



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.23.000.002182/2019-11

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da **Procuradoria da República no Município de Santarém (PRM-Santarém), localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 915, bairro Interventoria, CEP 68.020-650, Santarém-PA**, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de materiais, peças e componentes.

1.2 Os sistemas a serem mantidos pelo contrato são os seguintes:

- a) Sistemas hidrossanitários (água potável fria, esgoto, águas pluviais, água de reuso);
- b) Sistema de combate a incêndio – hidrantes;
- c) Sistema elétrico, incluído gerador;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;
- e) Recomposição/Manutenção civil;
- f) Sistema de ar-condicionado (expansão direta e indireta), renovação e exaustão de ar;
- g) Sistema de alarme de incêndio;
- h) Sistema de automação predial.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 Da contratação

2.1.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais na edificação objeto desta contratação é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança nas instalações do CONTRATANTE. Sua interrupção poderá comprometer o funcionamento das atividades.

2.1.2 Busca-se com esta contratação a garantia de realização das intervenções de manutenções programadas (manutenções preventivas), obedecendo-se às rotinas estabelecidas nesse documento e pelos fabricantes, observando-se as necessidades de intervenções nos sistemas prediais. Além disso, busca-se uma cobertura contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias, com o retorno da operação de equipamentos e sistemas em um menor prazo possível, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos componentes adequados.

2.1.3 Além de uma boa prática do ponto de vista da administração dos recursos públicos a realização das atividades de manutenção predial é uma obrigação legal. É um objetivo desta contratação adequar os processos de manutenção, aplicados às edificações citadas, às normas e legislações pertinentes, observando-se, principalmente:

- a) A norma ABNT NBR 5674:2012, que estabelece os requisitos para a gestão do sistema de manutenção de edificações, cita-se abaixo:

Esta norma estabelece os requisitos para a gestão do sistema de manutenção de edificações.

A gestão do sistema de manutenção inclui meios para:

a) Preservar as características originais da edificação;

b) Prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes;

b) A Norma Regulamentadora nº 10, estabelecida pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina o seguinte:

10.2.4 Os estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, contendo, além do disposto no subitem 10.2.3, no mínimo:

a) conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas a esta NR e descrição das medidas de controle existentes;

(...)

g) relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações, contemplando as alíneas de “a” a “f”.

c) A Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018; Resolução – RE/ANVISA nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e a portaria 3523/98 do Ministério da saúde.

a) Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2.1.4 As diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público estabelecidas pela Lei nº 13.425, de 30 de Março de 2017.

2.2 Do caráter contínuo da contratação

2.2.1 O caráter continuado da presente contratação tem por objetivo garantir que as intervenções recomendadas pelos fabricantes e pela legislação pertinente sejam realizadas de forma a se garantir uma operação adequada e segura evitando-se interrupções no funcionamento dos equipamentos e sistemas e em caso de ocorrência de interrupção, que o funcionamento seja reestabelecido no menor prazo possível. Busca-se também uma cobertura contratual que possibilite o reestabelecimento das condições originais da edificação através de realização de intervenções corretivas sob demanda.

2.2.2 O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXII da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

XX. Manutenção predial;

XXVI. Manutenção de no-break e grupo gerador;

XXIX. Manutenção de sistema de combate a incêndios;

XXXII. Manutenção de sistemas elétricos;

XXXIII. Manutenção de sistema de ar-condicionado;

XXXIV. Manutenção de sistema de automação.

2.3 Da subcontratação

2.3.1 Opta-se pela permissão da subcontratação de serviços de pouca frequência (por demanda), extraordinários ou de sistemas específicos, necessários à conservação da edificação, que não exigem a presença contínua de profissional residente e que, devido à especificidade e/ou complexidade técnica, podem fugir da expertise técnica da CONTRATADA. Com a permissão de subcontratação, busca-se melhor atender às necessidades da Administração Pública, evitando processos de contratações à parte com gastos adicionais, que posteriormente exigiria maior capacidade técnica e administrativa de gestão/fiscalização nem sempre disponível. Além disso, realizações de contratação à parte poderiam não atender ao eventual imediatismo da necessidade de manutenção. Tais serviços são aqueles listados como “Serviços Extraordinários” (item 4.6.2) e também aqueles porventura executados pelos profissionais listados nas tabelas de “Profissionais por Demanda” (itens 10.3 e 10.4);

2.4 Da necessidade de atestados de capacidade técnica

2.4.1 Os sistemas e equipamentos localizados no edifício da PRM-Santarém apresentam relevante complexidade, tais como: gerador, *nobreaks*, unidade resfriadora de líquido (*chiller*), sistema de alarme e combate a incêndios e estação de tratamento de água. A contratação de uma empresa sem a devida experiência e conhecimento na operação e manutenção destes equipamentos e sistemas poderá incorrer em problemas que custarão à administração prejuízos de grande monta. Portanto os atestados visam garantir o mínimo de segurança à contratação, mitigando seus riscos.

3 – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

3.1 EDIFICAÇÃO

- a) Área de construção: 2.415,00 m²;
- b) Pavimentos: térreo, 1º, 2º e casa de máquinas da cobertura;
- c) Piso: porcelanato, granito, piso elevado em placas de aço, laminado melamínico, piso cimentado, carpete, piso de alta resistência “granitina”, bloco inter travado, piso tátil (PVC e ladrilho hidráulico);
- d) Parede: tijolo cerâmico furado, bloco de concreto vazado, gesso acartonado (dry-wall), divisória de granito, divisória de vidro, divisória e madeira;
- e) Revestimento: reboco, emassamento, granito, pastilha porcelanizada, porcelanato, peitoril em granito;
- f) Pintura: esmalte sintético, tinta acrílica - acabamento semi brilho cor branco gelo em parede e fosco no teto cor branco neve, pintura acrílica no piso cor concreto, tinta epóxi cor branca nos beirais, tinta a base de resina acrílica para demarcação de vagas, cor branca, amarela e azul;
- g) Esquadrias: madeira (com ou sem vidro), vidro temperado, alumínio anodizado, ferro, pele de vidro com estrutura em alumínio, veneziana em alumínio, brises;
- h) Forro: gesso acartonado (liso e acústico);
- i) Vidros: refletivo, temperado, laminado, espelho;

- j) Cobertura: estrutura em alvenaria e perfis metálicos; telha metálica termo acústica; rufo metálico; calha em concreto, beirais em granito;
- k) Impermeabilização: manta asfáltica modificada com polímeros de APP, coladas com asfalto a quente 3,0 kg/m² + regularização de superfície, manta asfáltica sbs tipo 3 ABNT (4mm) coladas com asfalto a quente 3,0 kg/m² + proteção mecânica, argamassa polimérica 3,0 kg/m² estruturada com tela poliéster 3x3mm resinada;
- l) Corrimão e guarda corpo metálico (com e sem vidro);
- m) Mastros para bandeira em tubo de aço galvanizado;
- n) Escadas: interna – piso de granito e corrimão aço inox; externa – metálica;
- o) Portões eletrônicos 02 unidades: 01 entrada principal e 01 entrada garagem coberta.

3.2 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA ELÉTRICO

3.2.1 1 (um) gerador trifásico de 375 kVA, abrigado, Geraforte:

- a) Motor Diesel Cummins QSL965 375kVA
- b) Alternador WEG GTA311AI237 375kVA
- c) Quadro de transferência automática (QTA) com módulo de controle Deep Sea DSE 7320.

3.2.4 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

3.2.5 Quadros de energia:

- a) 1 Quadro Geral de Baixa Tensão;
- b) 1 Quadro Geral do Sistema de Climatização;
- c) 4 Quadros de bombas de águas pluviais;
- d) 5 Quadros de alimentação e comando do sistema de climatização;
- e) 1 Quadro de bombas de incêndio;
- f) 1 Quadro do sistema de filtragem;
- g) 17 Quadros parciais, terminais e de força.

3.2.6 Motores, tomadas e iluminação interna e externa;

3.2.7 Eletrodutos, Eletrocalhas, Leitões, canaletas e caixas de passagem.

3.3 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

3.3.1 Sistema de água fria

- a) Hidrômetro: 02 unidades, 01 unidade externa (entrada da concessionária) e 01 unidade interna (entrada do reservatório);
- b) Reservatórios água potável:
 - Inferior - 02 unidades com 05 m³ cada (volume total: 10,0 m³);

- Superior - 02 unidades com 14,10 m³ cada (volume total: 28,20 m³) e 01 reservatório do ar condicionado com volume de 0,25 m³.

c) Sistema de bombeamento:

- Recalque de água potável (B1 e B2) – 02 bombas hidráulicas centrífugas - potência: 3/4 cv; 220 V; THEBE);

d) Tubulações aéreas, embutidas e enterradas;

e) Copas;

f) Banheiros;

g) Purificadores de água.

3.3.2 Sistema de Esgoto

a) Redes e tubulações aéreas, enterradas e aparentes;

b) Fossa séptica;

c) Sumidouros;

d) Caixa de gordura;

e) Ralos e Caixa sifonada;

f) Caixa de inspeção e de passagem

g) Sistema de ventilação;

3.3.3 Sistema de Tratamento de Águas Pluviais

O processo de tratamento de águas pluviais inicia-se com a captação das águas pluviais da cobertura onde é destinada para o reservatório AP01 para decantação do material mais pesado, logo após passa para o reservatório AP02. Um conjunto de moto bombas retira a água do reservatório AP 02 e a direciona ao primeiro tratamento (filtragem por filtro de areia de 50 quilos de capacidade,). Após o polimento, a água recebe um tratamento de radiação com uma lâmpada de raios ultravioleta “UVC” para eliminação de vírus e bactérias. Por último, a água recebe uma dose de hipoclorito de sódio para uma total desinfecção e é direcionada ao reservatório AP 03 por um conjunto de moto bombas. A partir desse ponto, a água já pode ser bombeada para os reservatórios superiores para uso.

a) Reservatório inferior - água pluvial bruta:

- 03 unidades: 01 unidade com 2,1 m³, 01 unidade com 6,3 m³, 01 unidade com 51,7 m³;

b) Reservatório superior - água pluvial tratada:

- 02 unidades com 2,0 m³ cada (volume total: 4,00 m³);

c) Bomba hidráulica centrífuga:

- Moto bomba com pré-filtro, para tratamento do reservatório AP 02 (reuso B3 e B4) – 02 bombas hidráulicas centrífugas - potência: 1/ cv; 220 V; Jacuzzi);

- Bomba de água da chuva tratada do reservatório AP 03 (reuso B5 e B6) – 02 bombas hidráulicas centrífugas - potência: 1/ cv; 220 V; THEBE);

d) Filtro de areia para piscina, modelo tp15 marca Jacuzzi, com carga de areia de 50kg, com granulometria entre 0,4 e 0,8 micras;

- e) Lâmpada germicida ultravioleta;
- f) Bomba dosadora de cloro;
- g) Reservatório tipo bombona de 50 litros (02 unidades);

3.3.3 Sistema de Águas Pluviais

- a) Tubos e conexões de PVC, série normal até 200 mm, vertical e horizontal, suportados por tirantes ou abraçadeiras;
- b) Tubos e conexões de PVC, série reforçada até 400 mm, vertical e horizontal, suportados por tirantes ou abraçadeiras;
- c) Sistema de bombeamento:
 - Recalque de água servidas – 02 bombas centrífugas submersíveis - potência: 1/2 cv; 380 V);
- d) Caixas de passagem em alvenaria com tampa de ferro;
- e) Poço de visita circular em concreto com tampa de ferro;
- f) Caixas de coleta com grelha metálica;
- g) Ralos hemisféricos;

3.3.4 Sistema de Combate a Incêndio

- a) Bomba hidráulica centrífuga: 02 unidades de 4,0 cv e 01 unidade de 1,5 cv;
- b) Tanque pneumático capacidade 135 litros, pressão máxima de operação 80 psi (5,6 kgf/cm²): 1 unidade;
- c) Caixa para hidrante de calçada; 01 unidade
- d) Registros
- e) Tubos em aço galvanizado com costura, DIN 2440;
- f) Conexões;
- g) Abrigo para hidrante simples, para 02 mangueiras, dimensões 90 x 60 x 17 cm: 06 unidades;
- h) Mangueira simples, capa em fio de poliéster (ABNT Tipo 2, cor branca) e tubo interno em borracha sintética, diâmetro 1.½”, com 15,0m. Pressão de trabalho: 180 mca;
- i) Extintor de gás carbônico, capacidade 6 kg: 01 unidade;
- j) Extintor de pó químico, capacidade 6 kg: 16 unidades;
- k) Extintor de pó químico sobre rodas, capacidade 50 kg: 01 unidade.

3.4 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR.

3.4.1 Sistema de ar condicionado central por expansão indireta:

- a) 1 Unidade Resfriadora de Líquido (Condensação a Ar) – URL-1 (Chiller), modelo: 30RBA0800386 - AQUASNAP, Capacidade do Chiller: 80 TR;

- b) 6 Condicionadores de ar tipo Cassete, modelo: 40HK 25 CARRIER, Capacidade: 25.000Btu/h;
- c) 5 Condicionadores de ar tipo Cassete, modelo: 40HK 32 CARRIER, Capacidade: 32.000Btu/h;
- d) 1 Condicionador de ar tipo Fan Coil Built-in, no entre forro, modelo (42BBA012A510HECZ), Capacidade: 12.000Btu/h;
- e) 5 Condicionadores de ar tipo Fan Coil Built-in, no entre forro, modelo (42BBA018A510HECZ), Capacidade: 18.000Btu/h;
- f) 8 Condicionadores de ar tipo Fan Coil Built-in, no entre forro, modelo (42BBA036A510HECZ), Capacidade: 30.000Btu/h;
- g) 3 Condicionadores de ar tipo Fan Coil Built-in, no entre forro, modelo (42BBA055A510HECZ), Capacidade: 55.000Btu/h;
- h) 2 Moto Bombas, modelo: NBG 65-50-125/117 AS-F2-A-BAQE, vazão: 41,1m³/h, Altura manométrica 22 m.c.a, Potência: 6CV – 380V/3f/60Hz;
- i) 1 Moto Bombas de reposição de água;
- j) 1 Tanque de expansão.

3.4.2 Sistema de climatização por expansão direta das salas de CPD/Guarita.

- a) Split Hi-Wall Inverter, Capacidade: 9.000Btu/h;
- b) Split Hi-Wall Inverter, Capacidade: 18.000Btu/h;
- c) Split Cassete Inverter, Capacidade: 48.000Btu/h;

3.4.3 Sistema de Renovação de Ar e Exaustão.

- a) 1 Gabinete de Ventilação - Exaustão, marca: Multivac, modelo: AXC 150B, 560m³/h – VEX-TE-01;
- b) 1 Gabinete para Forro - Ar Externo, marca: OTAM, modelo: GF-PP 160 ARR.3 POS. 180 G4+M5, 1.630m³/h – GAE-TE-01;
- c) 1 Gabinete Compacto - Ar Externo, marca: OTAM, modelo: GCS 9/ 9 PP ARR.3 L H/180-EA1, 2.455m³/h – GAE-1P-01;
- d) 1 Gabinete Compacto - Ar Externo, marca: OTAM, modelo: GCS 9/ 7 PP ARR.3 L H/180-EA1, 2.035m³/h – GAE-2P-01;
- e) 1 Gabinete de Ventilação – Exaustão, marca: OTAM, 4.100m³/h – VE-COB-01;
- f) 6 Mini Exaustores instalados em banheiros e depósito, marca: Multivac, modelo: Muro 150B, 340m³/h .
- g) Redes de dutos de insuflamento, retorno, renovação, e exaustão de ar, com todos os seus acessórios, incluindo todas suas válvulas de controle de vazão;

3.4.4 Além dos equipamentos contidos nos subitens acima, fazem parte do sistema de climatização:

- a) Os circuitos de água gelada, primário e secundário em tubulação de aço com revestimento térmico, incluindo todos os seus acessórios (conexões, juntas de expansão, purgadores de ar, filtros Y, todas as válvulas: Globo, Borboleta, Gaveta, de Retenção, de Balanceamento, de Controle de fluxo proporcional, válvulas reguladoras de pressão diferencial, válvulas de boia, válvulas motorizadas, caixa de compensação);
- b) As redes frigorígenas;
- c) Os dutos de ar, difusores, grelhas e venezianas;

- d) Todos os itens que compõe a Automação do sistema de ar condicionado (ex: atuadores das válvulas, controladoras de campo e central, quadros de comando e alimentação);
- e) Os inversores de frequência;
- f) Rede de drenagem de água condensada dos sistemas de ar condicionado (expansão direta e indireta)

3.5 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

3.5.1 Os pontos de supervisão e controle do Sistema estão divididos para executar funções de controle e monitoração das seguintes aplicações:

- Ar-condicionado e Exaustão;
- Hidráulica;
- Iluminação;
- Elétrica.

3.5.2 Supervisório *Johnson Controls*;

3.5.3 Gerenciador de rede FX-80 *Johnson Controls*;

3.5.4 Controladores Programáveis *Johnson Controls*:

- a) 01 FX-PCG2611;
- b) 02 FX-PCG2611 com módulo FX-PCX4711;
- c) 01 FX-PCG2611 com módulos FX-PCX3731 e FX-PCX3721;
- d) 26 controladores termostatos TEC-3000;

3.5.5 Demais equipamentos do sistema de automação, incluindo tubulações, cabeamento, quadros, etc.

3.6 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA DE INCÊNDIO

3.6.1 O sistema é composto de acionadores manuais e dispositivos audiovisuais, possui interface com o sistema de elevadores, para em caso de sinistro de incêndio, forçar o elevador para o térreo e mantê-lo parado e com a porta aberta, e também interface com o sistema de automação, para que seja desligado o sistema de ar-condicionado;

3.6.3 Central de alarme de incêndio *Engfox*;

3.6.4 04 Acionadores manuais;

3.6.5 Demais equipamentos do sistema de detecção, incluindo tubulações, módulos, baterias, fonte auxiliar, etc.

3.7 Os quantitativos poderão sofrer alterações para adequação aos interesses do CONTRATANTE. Essa descrição tem como objetivo apontar a complexidade dos sistemas, não esgotando todos os equipamentos e infraestruturas do objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1 A manutenção preventiva envolve os serviços programados conforme cronograma, com objetivo de evitar defeitos, conservando os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado.

4.1.2 As manutenções preventivas nos equipamentos e sistemas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas.

4.1.3 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme rotinas e periodicidades apresentadas nos **ANEXOS B, F, G, H, J e K**, além de seguir as recomendações do fabricante.

4.1.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

4.1.5 As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.1.6 Durante a manutenção preventiva, deverá ser registrada a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que, porventura, não possa ser corrigida no momento da intervenção preventiva. Deverá ser descrito detalhadamente o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações necessárias para proceder a correção.

4.1.7 No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários.

4.1.8 Os serviços, de acordo com sua natureza, devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1 A manutenção corretiva consiste no restabelecimento dos componentes dos sistemas e das instalações às condições adequadas de funcionamento e incluirá os serviços de atendimento emergencial, detectados ou não pelo CONTRATANTE.

4.2.2 A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela CONTRATADA, durante a realização das manutenções preventivas, deverão ser apresentadas no relatório de manutenção preventiva.

4.2.3 Os prazos para planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da edificação ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma,

serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

a) **Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito que não impede o funcionamento da edificação, de equipamento ou de ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro de edificação. Exemplos: troca de reatores e lâmpadas; troca de mola de porta; troca de ralo abacaxi; completar carga de gás refrigerante em equipamento tipo split.

b) **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito que traz risco ao funcionamento adequado e seguro da edificação, a um determinado equipamento ou a um ambiente classificado como crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado. Exemplo: vazamento em reservatório de água potável, falha em componente do quadro geral de energia elétrica, falha em equipamento de climatização que atende ambiente crítico (CPD e nobreak).

4.2.4 Para o atendimento de uma manutenção corretiva eventual, o prazo máximo para início da realização da intervenção de manutenção é de 5 (cinco) dias úteis.

4.2.5 Para o atendimento de uma manutenção corretiva emergencial, o prazo máximo para início da realização da intervenção de manutenção é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.6 A CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, a ser avaliado pelo fiscal do Contrato.

4.2.7 O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo para a normalização do funcionamento do sistema, A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo o ônus da contratação a cargo da CONTRATADA.

4.3 MODIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES

4.3.1 Correspondem a serviços de melhorias, serviços decorrentes de alterações de leiaute, serviços devido a falhas no sistema a ser mantido ou serviços para instalação de novo equipamento do CONTRATANTE.

4.4 DEFINIÇÕES

4.4.1 **Alvenaria:** Todos e quaisquer serviços de pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes.

4.4.2 **Marcenaria:** Todos e quaisquer serviços de marcenaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, guichês, tablados, forro de madeira, cabos

de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, revitalização de esquadrias em madeira e demais serviços inerentes.

4.4.3 Pintura e Gesso: Todos e quaisquer serviços de pintura e gesso na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

4.4.4 Serralheria: Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar-condicionado, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, alambrados, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas ou tubos diversos.

4.4.5 Vidraçaria: Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, incluindo vidro laminado, temperado e liso translúcido, em: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas de vidro, tampos de mesas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, instalação e manutenção de mola em porta de vidro e demais serviços inerentes.

4.5 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

4.5.1 A autorização e o custeio dos serviços extraordinários são de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.5.2 Constituem serviços extraordinários, quando executados em:

- a) Pele de vidro (estrutura ou vidro);
- b) Impermeabilização;
- c) Mármore ou granito;
- d) Concretagem com concreto usinado;
- e) Bombas hidráulicas, tanques pneumáticos e pressostatos;
- f) Porta ou portão eletrônico e fechadura eletrônica ou biométrica;
- g) Cerca elétrica e componentes do sistema;
- h) Aquisição e transporte de combustível para grupo motor-gerador;
- i) Desentupimento de tubulações que exijam equipamentos especiais;
- j) Manutenção no purificador de água (exceto troca de vela);
- k) Teste de estanqueidade de impermeabilização;
- l) Recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio;

- m) Sinalização permanente, inclusive relacionada à segurança do trabalho e combate a incêndio;
- n) Comunicação visual, inclusive sinalização e letras caixa;
- o) Manutenção corretiva executada aos sábados, domingos e feriados ou em horário fora do expediente normal desta Procuradoria;
- p) Recarga e teste hidrostático em cilindros de gás de extinção de incêndios;
- q) Reabastecimento do tanque de combustível do grupo motor-gerador.

4.5.3 O pagamento dos serviços extraordinários será feito por meio de ressarcimento.

4.5.4 Deverão ser incluídos os custos referentes ao fornecimento de materiais, peças ou componentes quando não puderem ser fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.5.5 Não são considerados serviços extraordinários:

- a) Aqueles executados sem a autorização do CONTRATANTE;
- b) Manutenção corretiva proveniente de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo causado pela CONTRATADA ou subcontratado, direta ou indiretamente;
- c) Manutenção preventiva, independente do dia ou horário;
- d) Ensaios, aferições, testes e medições em equipamento ou sistema relatado neste documento, que possam ser realizados com os profissionais, ferramentas e instrumentos contemplados neste termo.

4.5.6 Para a realização dos serviços extraordinários será necessária a aprovação prévia do CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento de Serviço Extraordinário, conforme modelo constante no **ANEXO L**, informando o detalhamento do serviço a ser executado, a equipe indicada para realização das intervenções, a estimativa de preço e os materiais necessários. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços.

- a) Os serviços extraordinários serão pagos de acordo com os valores de material e mão de obra informados no planejamento aprovado e o pagamento deverá ocorrer após a realização da intervenção e aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE.
- b) Caso seja constatado que após a execução dos serviços houve utilização de menos horas de mão de obra ou de menos materiais que aqueles definidos no planejamento de intervenção, as atividades de serviço extraordinário serão pagas com base nos valores medidos.
- c) Poderão ser pagos valores de horas de mão de obra ou quantitativos de materiais maiores que aqueles definidos no planejamento aprovado; desde que constatado e justificado pelo CONTRATANTE.
- d) Somente será considerado para pagamento aquele serviço de manutenção que visa correção de problemas não cobertos pela garantia dos últimos serviços realizados.
- e) Caso a CONTRATADA não consiga elaborar o Planejamento de Serviço Extraordinário, a CONTRATADA deverá elaborar um Planejamento de Diagnóstico. No Planejamento de Diagnóstico a CONTRATADA deverá informar a equipe indicada e a quantidade de homem-hora para realização do diagnóstico.

- f) Durante a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA elaborará o Planejamento de Serviço Extraordinário informando o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais/peças necessários.
- g) Caso os serviços de correção possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, será considerado para pagamento os valores de homem-hora necessários ao diagnóstico somado aos valores estimados necessários à correção do problema, conforme discriminado no Planejamento de Diagnóstico e no Planejamento de Serviço Extraordinário.
- h) Caso os serviços extraordinários não possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, laudo técnico fotográfico/descritivo detalhando os serviços a serem executados e os materiais/peças necessários. Serão considerados para pagamento, os valores de homem-hora utilizados para o diagnóstico somados aos valores estimados necessários a correção do problema, conforme discriminado no Planejamento de Diagnóstico e no Planejamento de Serviço Extraordinário.
- i) Os prazos para apresentação do Planejamento de Serviço Extraordinário ou Planejamento de Diagnóstico e para início da execução do serviço após aprovação do planejamento apresentado, será definido em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.6 DOS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS

4.6.1 As manutenções somente ocorrerão caso o defeito não esteja coberto pela garantia.

4.6.2 Caso ocorra defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá comunicar o fiscal do contrato imediatamente;

4.6.3 A CONTRATADA assumirá todo o ônus do fabricante caso execute manutenção corretiva em equipamento e disto resultar a perda da garantia.

4.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar junto a cada equipamento uma pasta com as fichas de controle de manutenção, nas quais deverá constar, entre outras informações, as datas das manutenções realizadas, a descrição geral (mensal, semanal, semestral, etc.), o técnico responsável pela execução e um campo para observações pertinentes.

4.6.5 Os serviços de manutenção dos equipamentos, além das previstas pelo manual e fabricante, incluem:

- a) Testes;
- b) Análises;
- c) Calibragem;
- d) Verificação das condições operacionais do equipamento;
- e) Lubrificação;
- f) Limpeza; e
- g) Orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos.

4.7 DOS SERVIÇOS NO GERADOR

4.7.1 O gerador é um equipamento com características técnicas que exigem mão de obra especializada para realização de determinadas manutenções.

4.7.2 Os serviços de manutenção do grupo motor gerador devem ser executados por subcontratada ou pela própria CONTRATADA, desde que comprovada a capacidade de manutenção. Entende-se como capacitada para manutenção a empresa que seja fabricante ou empresa que esteja devidamente credenciada pelo fabricante.

4.7.3 A operação e conservação do grupo gerador poderá ser realizada por profissionais técnicos não especializados, desde que devidamente orientados ou supervisionados pelo fabricante ou engenheiro responsável.

4.7.3.1 Entende-se por profissional técnico orientado aquele que atua na área de sistemas elétricos e que recebeu treinamento para operação e conservação desses equipamentos pelo fabricante ou engenheiro responsável;

4.7.3.2 Os serviços de manutenção apresentados com periodicidade mensal no **ANEXO B**, bem como outros serviços considerados análogos, a critério do CONTRATANTE, são considerados como serviços de operação e conservação.

4.7.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá receber treinamento específico, sendo orientada acerca dos procedimentos de operação e conservação dos equipamentos e sobre os seus limites de atuação. O treinamento deverá ser ministrado pelos responsáveis técnicos da empresa responsável pela manutenção desses sistemas.

4.7.5 Qualquer anormalidade observada nos sistemas específicos deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

4.8 DOS SERVIÇOS NA UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER).

4.8.1 A CONTRATADA ficará responsável por viabilizar as manutenções preditivas, preventivas e corretivas do chiller, conforme rotinas e periodicidades contidas nos anexos, além das orientações do fabricante do equipamento.

4.8.2 Pelo chiller ser um equipamento com características que exigem mão de obra especializada para realização de determinadas manutenções, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, que não sejam aqueles de operação ou conservação, poderão ser objeto de subcontratação;

4.8.3 As intervenções preditivas, preventivas ou corretivas que necessitem de desligamento por período que impacte no conforto térmico dos ocupantes da edificação deverão ser comunicadas e agendadas junto à fiscalização, preferencialmente, para datas de feriados, finais de semana ou após expediente.

4.9 GESTÃO DA MANUTENÇÃO

4.9.1 Caberá à CONTRATADA as atividades relacionadas à gestão da manutenção predial estabelecidas neste termo;

4.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e cronograma anual de manutenção; (Acórdão n.º 2573/2019 – TCU Plenário e art 6º, inc. IX, c/c art 7º, § 2º, inc. II, e § 4º da lei n.º 8.666/1993.

4.9.3 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do início da execução dos serviços, para elaborar o PMOC e o cronograma anual de atividades de manutenção preventiva, contendo todas as ações de manutenção preventivas necessárias para garantia da operação contínua e segura dos equipamentos e sistemas objeto desta contratação. Deverão ser observados os

requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e a avaliação dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços para se determinar o plano de manutenção.

4.9.4 Emissão de Ordens de Serviço para cada atividade de Manutenção (Preventiva ou Corretiva), devendo conter:

- a) Nome do profissional responsável;
- b) Nome do profissional que executou o serviço;
- c) Data, hora e local da execução;
- d) Material utilizado;
- e) Descrição dos serviços executados.

4.9.5 As Ordens de Serviço deverão ser gerenciadas e armazenadas pela CONTRATADA e o fiscal poderá, a qualquer tempo, exigir cópia dessas.

4.9.6 Para o sistema de climatização, o cronograma anual de atividades deve ser elaborado de acordo com o estabelecido na Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que determina a elaboração do PMOC. O PMOC deve ser elaborado observando os requisitos mínimos estabelecidos no presente instrumento incorporando-se os pontos que se fizerem necessários a partir da avaliação do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração e acompanhamento das ações previstas no PMOC.

4.10 UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO

4.10.1 O sistema eletrônico será do tipo *software* específico para a gestão da manutenção sendo vedada a realização de controle por meio de planilha eletrônica.

4.10.2 Os Planos de Manutenção Operação e Controle (PMOCs) das edificações cuja manutenção fazem parte do objeto deste contrato deverão ser cadastrados e acompanhados em um Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção de propriedade da CONTRATADA.

4.10.3 A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema Eletrônico de gestão da manutenção que permita o cadastramento de todos os equipamentos e sistemas que fazem parte do escopo deste contrato de manutenção, permitir o cadastramento e acompanhamento das rotinas de manutenção preventiva aprovadas para cada um destes, realizar a emissão de ordens de serviço (OS) preventivas e corretivas de acordo com o planejamento das atividades, registrar os dados de todas as intervenções realizadas no decorrer do contrato, gerar relatórios e indicadores de desempenho para os equipamentos e sistemas.

4.10.4 O CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os dados e funcionalidades do Sistema Eletrônico de gestão da manutenção.

4.10.5 O Sistema Eletrônico de gestão da manutenção deverá gerar as ordens de serviço aprovadas pelo CONTRATANTE.

4.10.6 Deverá permitir o controle da execução das atividades de manutenção preventivas associando status a cada uma das OS's, tais como: Planejada, Pendente, Executada.

4.10.7 Todas as OS's deverão ter uma via impressa para que o profissional responsável pela intervenção tenha ciência de todas as ações planejadas e conter informações em forma de *checklist*, um campo para observações para informações importantes identificadas, como por exemplo a necessidade de uma intervenção corretiva.

4.10.8 As ordens de serviço deverão ser utilizadas para alimentar o sistema de gestão da manutenção com todas as informações relatadas pelo técnico responsável pela manutenção.

4.10.9 As Ordens de Serviço poderão ser substituídas por um modelo digital desde que seja disponibilizado aos profissionais técnicos responsáveis pela manutenção dispositivo como *tablet* ou *smartphone* que permita acesso ao sistema de gestão da manutenção durante a execução da atividade permitindo a visualização e preenchimento da OS durante a execução da atividade de manutenção.

4.11 RELATÓRIOS TÉCNICOS

4.11.1 A CONTRATADA deverá manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos.

4.11.2 A empresa CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios de acordo com o descrito a seguir:

4.11.3 Relatório de Vistoria Técnica Inicial

a) Tem como objetivo avaliar a condição dos equipamentos e sistemas que serão mantidos, deverá apresentar a situação operacional de cada um dos equipamentos e sistemas e propostas de ações corretivas para reestabelecimento das condições normais de operação para o componente que não apresente o funcionamento adequado.

b) Deverá especificar lista de material de reposição a ser providenciado pelo CONTRATANTE, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados. A lista de material para reposição deve conter a especificação do material e sua estimativa de consumo anual.

c) Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início da execução dos serviços e deverá ser assinado pelos profissionais responsáveis técnicos pela realização dos serviços de manutenção.

4.11.4 Relatório Técnico Mensal

a) A CONTRATADA emitirá mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos deverão ser entregues ao fiscal do contrato até o quinto dia útil subsequente à realização das intervenções. Deverão ser apresentadas todas as intervenções preventivas e corretivas realizadas, descritas todas as pendências apontando as soluções e conclusão sobre o estado geral de operação dos equipamentos e sistemas.

4.11.5 Todos os relatórios e documentos deverão ser entregues em formato eletrônico, assinado eletronicamente, com certificação digital, que garanta autenticidade, autoria, não repúdio e integridade do documento.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES INDIVIDUAIS

5.1 Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará nas dependências do CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, ou de profissionais autônomos, conforme demanda da manutenção, nas quantidades e categorias profissionais necessárias.

5.2 Os profissionais terão as seguintes características e experiência comprovada de 6 (seis) meses através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de serviço emitido por pessoa jurídica ou registro em órgão público como profissional autônomo, nas respectivas áreas:

- a) Pedreiro (CBO 7152-10): ensino fundamental completo;
- b) Pintor (CBO 7166-10): ensino fundamental completo;
- c) Gesseiro (CBO 7164-05): ensino fundamental completo;
- d) Marceneiro (CBO 7711-05): ensino fundamental completo;
- e) Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10): ensino fundamental completo;
- f) Serralheiro (CBO 7244-40): ensino fundamental completo;
- g) Vidraceiro (CBO 7163-05): ensino fundamental completo;
- h) Bombeiro hidráulico (CBO 7241-10): ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante na respectiva área de trabalho;
- i) Eletricista de manutenção (CBO 9511-05): ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas horas-aula, ministrado em escolas especializadas na área de eletroeletrônica;
- j) Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05): ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na respectiva área de trabalho;

5.2.1 Ao Pedreiro compete:

- a) Executar todos e quaisquer serviços de manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes.

5.2.2 Ao Pintor compete:

- a) Executar todos e quaisquer serviços de pintura e gesso na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas, devendo antes recuperar as partes danificadas e demais serviços inerentes.

5.2.3 Ao Gesseiro compete:

- a) Executar todos e quaisquer serviços de gesso na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes internas e externas, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, molduras, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes.

5.2.4 Ao Marceneiro compete:

a) Executar todos e quaisquer serviços de marcenaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e pequenos consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, guichês, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, regulagem de portas e dobradiças, instalação e manutenção de molas para portas de madeira, fixação de quadros e murais, revitalização de esquadrias em madeira, instalação troca e ajustes simples de persianas e demais serviços inerentes.

5.2.5 Ao Auxiliar de manutenção predial compete:

a) Prestar assistência aos profissionais durante as manutenções; transportar todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas, necessários às manutenções; sinalizar toda área envolvida na manutenção; proceder a limpeza do local após realizada a manutenção; realizar o descarte de restos de material proveniente das manutenções;

b) Demais atribuições definidas pelos profissionais, engenheiro ou fiscal do contrato.

5.2.6 Ao Serralheiro compete:

a) Executar todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, todo e qualquer tipo de contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar-condicionado, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, arquibancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, e demais serviços inerentes.

5.2.7 Ao Vidraceiro compete:

a) Executar todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, incluindo vidro laminado, temperado, canelado e liso translúcido, como: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas de vidro, tampos de mesas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, instalação de mola em porta de vidro e demais serviços inerentes.

5.2.8 Ao Bombeiro hidráulico compete:

a) Levantar e registrar informações sobre as instalações hidrossanitárias e incêndio; subsidiar a preparação e atualização de relatórios e plantas das instalações hidrossanitárias e incêndio; realizar a verificação e manutenção das instalações hidrossanitárias e incêndio; interpretar plantas e especificações técnicas; executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; colocar em operação, ou desligar, as bombas hidráulicas; acompanhar e avaliar o abastecimento e os níveis de água nos reservatórios; acompanhar e corrigir, quando necessário, as pressões das redes de água potável e combate ao incêndio; diagnosticar anomalias nas instalações;

5.2.9 Ao Eletricista de manutenção compete :

a) Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5.2.10 Ao Mecânico de Refrigeração compete:

- a) Levantar e registrar informações sobre as instalações de climatização; subsidiar a preparação e atualização de relatórios e plantas das instalações elétricas; realizar a verificação e manutenção das instalações de climatização; interpretar plantas e especificações técnicas; executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; diagnosticar anomalias nos equipamentos;
- b) Demais atribuições definidas pelo fiscal do contrato.

5.2.12 Compete a todos os profissionais:

- a) Interpretar plantas e especificações técnicas;
- b) Demais atribuições definidas pelo fiscal do contrato.

5.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da CONTRATANTE. Para isso a CONTRATADA deverá ter autorização da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA poderá prestar serviços sob demanda, que serão realizados em regime de chamada eventual, excepcional, emergencial ou urgente;

5.4.1 A remuneração será feita de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora;

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais, equipamentos e ferramentas quantos forem necessários à execução das manutenções.

5.6 Os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) deverão ser adequados aos serviços prestados, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a CLT (Consolidação das Leis do trabalho), art. 166 e 167.

5.7 Aos sábados, domingos e feriados, e no horário fora de expediente normal da Procuradoria, os serviços serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência;

6 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1 O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer a classificação apresentada a seguir:

6.1.1 **Materiais de consumo:** são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fita isolante (diversas cores), produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, parafusos, pregos, cola, fita zebra, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti ferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral (ex. para tubos de PVC, cola Araldite, Super Bonder, Durepoxi, etc.) pilhas, baterias, anilhas, pincéis, materiais de escritório, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

6.1.2 **Materiais para reposições:** são aqueles utilizados com elevada frequência nos serviços de manutenção e que possuem previsibilidade para estimativa do seu consumo.

6.1.3 **Materiais para ressarcimento:** são os materiais que não se enquadram nas categorias de materiais para consumo e de materiais para reposições. Nessa categoria, enquadram-se materiais como aqueles de uso eventual, materiais de uso imprevisível ou urgente, ou ainda, materiais que podem causar a interrupção de serviços, máquinas e equipamentos.

6.2 Os materiais de consumo devem ter seus valores incluídos na proposta de prestação dos serviços objeto desta contratação e seu fornecimento deve ocorrer sempre que se fizer necessário para a realização das atividades de manutenção. Seu fornecimento deve ocorrer de forma imediata assim que a necessidade for identificada.

6.3 Os materiais para reposição são aqueles listados no **ANEXO D** e serão fornecidos pelos valores indicados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

6.5 A CONTRATADA deverá, caso solicitado, entregar ao fiscal do Contrato as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

6.6 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

6.7 O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças e de materiais, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

6.8 A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de materiais, peças ou equipamentos que forem substituídos e deverá ser realizado em concordância com as leis ambientais federais, estaduais e municipais.

6.9 Os materiais que serão fornecidos mediante ressarcimento deverão observar os procedimentos descritos no item 7 “Processo de Ressarcimento” para o seu fornecimento.

6.10 Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

6.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, não remanufaturados, não reconicionados, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

6.11.1 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

7 – PROCESSO DE RESSARCIMENTO

7.1 Para fins de ressarcimento, o gestor do contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas. A CONTRATADA será ressarcida pelo menor preço obtido na pesquisa.

7.1.1 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de nota fiscal de venda já realizada desse

componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

7.2 Quando identificada a necessidade de fornecimento de material para ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para a necessidade de fornecimento do material, informando o equipamento ou sistema onde ocorrerá a substituição.

7.3 O material apresentado será avaliado pelo CONTRATANTE para conceder o aceite formal do fornecimento e autorizar a sua aplicação.

7.4 O valor a ser ressarcido à CONTRATADA será aquele apresentado na nota fiscal de compra e este não poderá ser maior que o valor mínimo indicado na pesquisa de preço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar-se com a CONTRATANTE por meio de documentação em formato eletrônico com certificação digital, que garanta a autenticidade, autoria, não repúdio e integridade do documento.

8.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou termo aditivo, para:

8.2.1 Encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos empregados que executarão as manutenções;

a) A relação dos empregados deverá conter: nome completo; número do documento de identidade; data de nascimento; função; endereço residencial; telefone para contato; escolaridade; comprovação da formação técnica exigida; e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, para fins de divulgação na internet, a fim de atender à Resolução CNMP nº 86, de 2012;

b) A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada e comunicar ao fiscal do contrato sempre que houver mudança na equipe.

8.2.2 Disponibilizar endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informando quanto a eventuais alterações.

8.3 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou termo aditivo, para:

8.3.1 Elaborar a lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas;

8.3.2 Entregar o cronograma anual das manutenções, inclusive das subcontratações;

8.3.3 Entregar os relatórios do:

a) Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), contendo as cópias dos exames médicos, conforme solicitados na Norma Regulamentadora nº 7;

8.3.4 Entregar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços contratados;

a) Os responsáveis técnicos deverão ser, obrigatoriamente, aqueles que realizarão as visitas técnicas;

- b) Caso seja substituído algum responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) As subcontratadas também deverão apresentar a ART dos serviços a serem realizados.

8.4 QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS

8.4.1 A CONTRATADA deverá manter a relação de empregados sempre atualizada e comunicar ao fiscal do contrato sempre que houver mudança na equipe;

8.4.2 Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico dos profissionais que executarão as manutenções nesta Procuradoria;

8.4.3 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás, com os dados do empregado e foto recente, uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

8.4.4 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos de emergência;

8.4.5 Substituir qualquer empregado, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público;

8.4.6 Quanto às ações afirmativas, cumprir as cotas raciais e de gênero, durante toda a execução do contrato, da seguinte forma:

8.4.6.1. Por não haver mão de obra **com dedicação exclusiva**, não será possível atribuir a esse item o que rege a Instrução Normativa SG/MPF n.º 02 de 19/02/2019, apenas no que couber;

8.4.7 A implementação de cotas sociais não implica, necessariamente, a demissão de profissionais já alocados em contratos existentes. O processo deve ocorrer de forma gradual, possibilitando a substituição por novos funcionários que se enquadrem conforme disposto no contrato e no que couber;

8.4.8 Destinar vagas a serem preenchidas por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, em percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999;

8.4.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

8.4.10 Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) atualizadas do Ministério do Trabalho, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

8.4.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, conforme previsto na PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, diligenciando, em especial, para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), na forma regulada pela NR-06, do Ministério do Trabalho, caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento

desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

8.4.12 Indicar, dentre os Engenheiros ou Arquitetos da empresa, o preposto que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

- a) Comandar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito às pessoas dentro do estabelecimento da CONTRATANTE;
- c) Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;
- d) Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;
- e) Aplicar as advertências necessárias e promover a substituição dos empregados que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

8.4.13 Os serviços executados pelo preposto deverão estar incluídos na proposta de prestação dos serviços objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.4.14 Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço, que deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou a qualquer tempo a pedido do CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação escrita.
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (art. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- c) Crachás de identificação com fotografia;
- d) Auxílio-alimentação/refeição;
- e) Vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

8.4.15 A relação de uniformes, EPI's, ferramentas e equipamentos repassados aos empregados da CONTRATADA, deverá ser entregue ao fiscal do contrato sendo, cada relação, assinada e datada pelo funcionário e pelo preposto.

8.5 QUANTO ÀS NORMAS INTERNAS E LEGISLAÇÕES

8.5.1 A CONTRATADA, ao executar os serviços ou quando fizer uso de materiais, deverá obedecer rigorosamente:

8.5.2 Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

- a) NBR 5.410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

- b) NBR 5.419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- c) NBR 5.626:1998 - Instalação predial de água fria;
- d) NBR 13.714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- e) NBR 12.693 - emenda 2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- f) NBR 10.131:2015 - Bombas hidráulicas de fluxo;
- g) NBR 15.527:20017 - Aproveitamento de água de chuva
- h) NBR 10.844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais;
- i) NBR 8.160:1999 - Esgoto predial;
- j) NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- h) NBR 16401:2008 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- i) NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada.

8.5.3 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e) NR-33: Trabalho em espaço confinado;
- f) NR-35: Trabalho em altura.

8.5.4 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART) e nº 1025/2009 (Acervo Técnico);

8.5.5 As determinações do CONTRATANTE.

8.5.6 Às normas técnicas específicas, se houver, a Resolução CONFEA nº 425/98 (ART), Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Acervo Técnico), Resolução CAU nº 91/2014 (RRT) e Resolução CAU nº 93/2014 (Certidões);

8.5.7 Às disposições legais federais e distritais pertinentes e determinações do CONTRATANTE;

8.5.8 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

8.5.9 Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde (Aprova Regulamento Técnico contendo medidas para garantir a Qualidade do Ar de Interiores);

8.5.10 Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativos ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

8.5.11 Às normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – Anvisa;

8.5.12 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

8.5.13 Aos regulamentos do corpo de bombeiros;

8.5.14 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

8.5.15 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria da República em Santarém, relativas à segurança e proteção ambiental, bem como as constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

8.6 QUANTO ÀS MANUTENÇÕES E SISTEMAS

8.6.1 Utilizar, quando necessário, sinalização adequada com placas, com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

8.6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios ou que contenham imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com os manuais ou rotinas de manutenção;

8.6.3 Interagir com as demais empresas contratadas pelo CONTRATANTE, envolvidas na manutenção das demais instalações, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;

8.6.4 Realizar reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc.;

8.6.5 Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

8.6.6 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

8.6.7 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

8.6.8 Solicitar autorização do fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos;

8.6.9 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

8.6.10 Caso os serviços, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais onde os equipamentos estão instalados, estes deverão ser removidos pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação do fiscal do Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6.11 Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

8.6.12 Comunicar ao fiscal do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

8.6.13 Recolocar em seus lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

8.6.14 Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;

8.6.15 Solicitar previamente ao fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

8.6.16 Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.6.17 Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

8.6.18 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.6.19 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6.20 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.7.1 A CONTRATADA deverá possuir, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los no edifício, o local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE, porém de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.7.2 Ter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade ou de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.

8.7.3 Apresentar certificado de calibração válido dos equipamentos de medição, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

8.7.4 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

8.7.5 Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

8.7.6 Quaisquer serviços de intervenção nos equipamentos devem ser realizados em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatório detalhado e laudo sobre as condições gerais dos equipamentos, devidamente assinados pelo executor dos serviços.

8.8 QUANTO AOS RESÍDUOS

8.8.1 Remover entulho e sobras de materiais e realizar a limpeza do local após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.8.2 Proceder o recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte do CONTRATANTE;

8.8.3 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE;

8.8.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

8.8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

8.8.6 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

8.9 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.9.1 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos solicitados na Cláusula do Faturamento, bem como os abaixo relacionados:

- a) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- b) Cópia dos documentos que embasam o PPRA e o PCMSO, previstos nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE;
- c) Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos;
- d) Comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- e) Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas em Lei, quando solicitado;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011; Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União; Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.9.2 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado, a realização de treinamentos exigidos por lei, por meio de certificados ou listas de presenças aos cursos. Os comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem realizados deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência ou solicitação.

8.10 QUANTO ÀS VEDAÇÕES À CONTRATADA

8.10.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

8.10.2 Lotar no ambiente do CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República em Santarém, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

8.10.3 Permitir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

8.10.4 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.10.5 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.10.6 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8.10.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.10.8 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

8.11 QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.11.1 A CONTRATADA jamais poderá alegar o não conhecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

8.11.2 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

8.11.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

8.11.4 A CONTRATADA deverá executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para

realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

8.11.5 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.11.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

8.11.7 Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

8.11.8 Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato;

8.11.9 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

8.11.10 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados, pelo sistema do MPF de forma eletrônica (<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>), caso não seja possível enviar pelo protocolo eletrônico, justificar e depois de autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá ser enviado por *email* a ser repassado posteriormente.

8.11.11 Manter o fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

8.11.12 Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;

8.11.13 Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;

8.11.14 Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

8.11.15 Os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao fiscal do Contrato, quando do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração;

8.11.16 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação e qualificação, na licitação da própria CONTRATADA e de eventuais empresas subcontratadas;

8.11.17 Prestar, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;

8.11.18 Fornecer todo o material de expediente necessário para a execução do serviço;

8.11.19 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão;

8.11.20 Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato;

8.11.21 Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos;

8.11.22 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do CONTRATANTE, colocados à disposição da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATO;

8.11.23 Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993) ou amigável (nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993) por parte da Administração, em até 30 (trinta) dias que antecedem à data final acordada. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ASPECTOS TÉCNICOS RELEVANTES)

9.1 O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

9.2 Inspeccionar os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.3 Recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

9.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

9.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades;

9.6 Impugnar qualquer funcionário da CONTRATADA que não preencher as condições técnicas necessárias ou exigidas pelo CONTRATANTE;

9.7 Relacionar-se com a CONTRATADA, preferencialmente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

9.8 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.9 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;

9.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no ambiente do CONTRATANTE;

- 9.11 Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados;
- 9.12 Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- 9.13 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.14 Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 9.15 Estabelecer, quando necessário, local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA;
- 9.16 Disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições devidamente equipado com mesas e cadeiras;
- 9.17 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais da CONTRATADA;
- 9.18 Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;
- 9.19 Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- 9.20 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE e exigir seu cumprimento;
- 9.21 Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;
- 9.22 Determinar o afastamento de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme, sem EPI, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate as ordens do CONTRATANTE ou nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
- 9.22.1 O substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, comprovada mediante documentação.
- 9.23 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA, durante a vigência contratual;
- 9.24 Disponibilizar servidor do CONTRATANTE para receber treinamento sobre os sistemas adotados pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção;
- 9.25 Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;
- 9.26 Aplicar, quando couber, penalidades a CONTRATADA ou rescindir o contrato;
- 9.27 Nomear um ou mais fiscais de Contrato.
- 9.27.1 Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:
- a) Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

- b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

9.28 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

9.29 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.30 Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) e fiscal(ais) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

9.31 O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10.2 Os valores unitários para prestação dos serviços contratados são os seguintes:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviço de manutenção de sistemas hidrossanitários; sistema de combate a incêndio; sistema elétrico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento; sistema de alarme de incêndio; sistema de automação; sistema de ar-condicionado; recomposição/manutenção civil.	R\$ 4.499,49	R\$ 53.993,88
A: Valor Unitário Anual		R\$ 53.993,88

Elétrica, SPDA	R\$ 17.608,80
Hidráulica, Sanitária, pluvial, Incêndio	R\$ 5.413,10
Ar Condicionado	R\$ 30.972,00
Recomposição/Manutenção Civil	R\$ 0,00
Valor estimado anual para fornecimento de materiais para recomposição e adaptações, utilizando um BDI de 14,02%. Em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União , TCU Acórdão 2622/2013 - Plenário	

10.3 Os valores unitários para cada categoria de profissional sob demanda são os seguintes:

PROFISSIONAIS POR DEMANDA	QUANT. HORAS/ANO	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pedreiro (CBO 7152-10)	50 (cinquenta)	21,33	1.066,50
Pintor (CBO 7166-10)	50 (cinquenta)	24,90	1.245,00
Gesseiro (CBO 7164-05)	96 (noventa e seis)	21,21	2.036,16
Marceneiro (CBO 7711-05)	48 (quarenta)	21,56	1.034,88
Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10)	96 (noventa e seis)	16,59	1,592,64
Serralheiro (CBO 7244-40)	20 (vinte)	21,21	424,20
Vidraceiro (CBO 7163-05)	20 (vinte)	21,32	426,40
Bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	40 (quarenta)	23,01	920,40
Eletricista de manutenção (CBO 9511-05)	96 (noventa e seis)	27,60	2.649,60
Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05)	96 (noventa e seis)	26,85	2.577,60
B: Valor Unitário Anual			13.973,38

10.4 Os valores unitários para manutenção preventiva nos equipamentos são as seguintes:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	VALOR POR OCORRÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Trimestral	3 (três)	5.394,11	16.182,33

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	VALOR POR OCORRÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Anual	1 (um)	5.394,11	5394,11
Chiller 80TR	Manutenção Preventiva	6 (seis)	9.624,34	57.746,04
C: Valor Unitário Anual				79.322,48

10.5 Os valores unitários para manutenção corretiva nos equipamentos são as seguintes:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QTDE. DE HORAS PREVISTAS (ANO)	VALOR HORA TÉCNICA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Trimestral	8 (oito)	210,00	1.680,00
Chiller 80TR	Manutenção Corretiva	16 (dezesesseis)	277,00	4.432,00
D: Valor Unitário Anual				6.112,00

10.6 Os valores unitários para o fornecimento de materiais e prestação de serviços por ressarcimento são os seguintes:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Fornecimento de materiais e prestação de serviços por ressarcimento.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
E: Valor Unitário Anual		R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (A+B+C+D+E)	R\$ 171.401,74
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	R\$ 14.283,48

10.8 As horas para prestação de serviços e/ou profissionais por demanda são estimadas e deverão ser comprovadas sua realização para efetivação do pagamento.

10.9 O valor mensal estimado desta contratação é de R\$ 14.283,48 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o **valor total máximo estimado do Contrato em R\$ 171.401,74** (cento e setenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Todo ou qualquer serviço só poderá ser subcontratado se atender aos subitens a seguir:

- a) Seja autorizado pelo CONTRATANTE;
- b) Tratar-se de serviço extraordinário ou de serralheiro, vidraceiro, marceneiro, chapeiro ou qualquer outro profissional necessário à manutenção dos sistemas sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Tratar-se de serviço de manutenção do Gerador Geraforte 375kVA, seus componentes e acessórios;
- d) A subcontratada apresente, ao CONTRATANTE, contrato de prestação de serviço e ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica), quando couber;
- e) A CONTRATADA passa a ter única e total responsabilidade pela subcontratação, assim como pela execução dos serviços subcontratados.

11.2 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

11.3 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

11.4 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

11.5 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

11.6 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

11.7 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

11.8 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA prestará garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 O descumprimento do prazo implicará na retenção automática do valor equivalente dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.1.2 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

13.1.3 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

13.1.4 O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

13.1.5 A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.1.6 A garantia deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

13.1.7 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- e) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

13.1.8 A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10.179/2001.

13.1.9 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.1.10 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

14 – DO FATURAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Pará, CNPJ nº 26.989.715/0019-31, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelo sistema do MPF de forma eletrônica (<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>), acompanhada de cópias autenticadas ou cópias e originais para conferência, dos seguintes documentos e no que couber a Portaria SG/MPF n.º 174 de 20/03/2019:

14.1.1 Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estadual, Municipal e Distrital.

14.2 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de “*Retenção para a Seguridade Social*”, bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “*ISS a ser recolhido por substituição tributária*”, conforme legislação vigente.

14.3 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

14.3.1 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

14.4 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária e no que couber a Portaria SG/MPF n.º 174 de 20/03/2019.

15.1.1 Para pagamento de materiais/peças mediante ressarcimento, deve ser apresentada Nota Fiscal/Fatura do fornecedor do material/peça em nome da CONTRATADA.

15.1.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor e/ou fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

15.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a nota fiscal/fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = (TX/100)/365, \text{ assim apurado: } I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

15.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS. (Item 16)

15.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

16 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1 O Acordo de Níveis de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme tabela abaixo:

Item	Infração	Incidência	Percentual referente ao custo
------	----------	------------	-------------------------------

			mensal do contrato
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	3,0%
2	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais ou sociais, ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Por ocorrência	2,0%
3	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	Por ocorrência	2,0%
4	Não realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade dos sistemas sem apresentar justificativa.	Por ocorrência	2,0%
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	Por ocorrência	1,0%
6	Manter funcionário sem qualificação mínima exigida contratualmente, ou que tenha conduta inconveniente, ou incompatível com suas atribuições.	Por ocorrência	1,0%
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	1,0%
8	Não entregar documentos e laudos no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	Por documento	0,5%
9	Não iniciar ou concluir uma OS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa.	Por OS	0,5%
10	Não fornecer materiais/componentes do sistema solicitados pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido sem apresentar justificativas.	Por ocorrência	0,5%

16.2 A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1 O contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

17.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.2.1 Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

17.2.2 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.2.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

17.2.4 As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

18 – DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

18.1 O preço inicialmente contratado, para os materiais e serviços, poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público;

18.2 A CONTRATADA que solicitar o reajuste que fizer jus durante a vigência do contrato, terá resguardado seu direito, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

19 – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

20 – DO CONSÓRCIO

20.1 Não há necessidade de consórcio devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

21 – DA VISTORIA

21.1 É facultado e recomendável aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

21.1.1 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

21.1.2 A vistoria deverá ser agendada no telefone (93) 3512-0868 das 14h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 14h00 às 17h00.

21.1.3 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no **ANEXO M**.

21.1.4 Se, por qualquer motivo, a referida declaração de vistoria não acompanhar a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação.

21.1.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **ANEXO N**.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcial qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

22.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.4 Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1 Para aceitação da proposta da licitante será exigido:

23.1.1 Declaração de que a licitante e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme

dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

23.1.2 Declaração de que possui em seu quadro beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, no percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999.

24 – DA HABILITAÇÃO

24.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

24.1.1 Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

24.1.2 Apresentação de prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por entidade da Administração Pública e empresa privada, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas civis, hidrossanitários, elétricos, climatização e combate a incêndio em edificação comercial.

24.1.4 A realização de vistoria nas edificações objeto desta contratação é opcional, contudo, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;

24.1.5 Relação explícita e declaração formal da disponibilidade da licitante de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

24.1.6 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de profissional(is) de nível superior, Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao rol de responsáveis técnicos da empresa, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com relevância a:

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização de edifício comercial;

24.1.7 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, de profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao rol de responsáveis técnicos da empresa, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com relevância a:

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, hidrossanitários e de combate a incêndio de edifício comercial.

24.1.8 Declaração informando que os profissionais detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pertencem ao rol de responsáveis técnicos da empresa;

24.1.9 Para a comprovação de que o profissional pertence ao rol de responsáveis técnicos da empresa, a licitante deverá apresentar: no caso de sócio, cópia do contrato social; no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho; e, no caso de prestador de serviço, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

24.1.10 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de subcontratação ou de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização, deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

Santarém – PA, 28 de fevereiro de 2020.

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	FREDERICO SCHEIDT PAULINO Técnico do MPU DIMEC/CENG/SEA/SG	Decreto nº 5450/2005 Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - <u>elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante</u> , com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; IN SG/MPF n.º 01 de 08/02/2018; Parecer Seori/Audin – Mpu n.º 819/2019; IN n.º 01 de 19/01/2019 (MPDG); e Guia de Contratações Sustentáveis MPF.
	ITALO YURE BRAGA ARRUDA Chefe de Divisão DIEL/CENG/SEA/SG	
	TIAGO JOSÉ DE AMORIM ROCHA Analista do MPU/Perícia/Engenharia Mecânica SPPEA/CNP/ANPEA	
	TIAGO JOSÉ DE SOUZA VICENTE Chefe de Divisão DIMA/CENG/SEA	
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração.	Decreto nº 5450/2005 Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: II - <u>aprovação do termo de referência pela autoridade competente</u> ;
	RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO Secretário Estadual/SE/PRPA	

ANEXO A

LISTA DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	GRUPO DE EQUIPAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos e eletrocalhas – Sala de bombas	Eletrodutos e eletrocalhas – Sala de bombas – Térreo	SALA DE BOMBAS
2	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos e eletrocalhas – Estacionamento Interno	Eletrodutos e eletrocalhas – Estacionamento Interno – Térreo	ESTACIONAMENTO INTERNO
3	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos e eletrocalhas – Armários, Sala QGBT, Sala Nobreaks – Térreo	Eletrodutos, eletrocalhas e leitos – Armários – Térreo	TÉRREO
4	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos e eletrocalhas – Armários, Sala CPD – 1º Pav.	Eletrodutos, eletrocalhas e leitos – Armários – 1º Pav.	1º PAVIMENTO
5	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos e eletrocalhas – Armários – 2º Pav.	Eletrodutos, eletrocalhas e leitos – Armários – 2º Pav.	2º PAVIMENTO
6	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos, eletrocalhas e leitos – Cobertura	Eletrodutos, eletrocalhas e leitos – Cobertura	COBERTURA
7	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Eletrodutos, eletrocalhas, valas e caixas – Sala do Gerador	Eletrodutos, eletrocalhas, valas e caixas – Sala do Gerador	SALA DO GERADOR
8	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	Caixas – Área externa	Caixas – Área externa	ÁREA EXTERNA
9	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) - MOTOR	Motor	Motor Diesel Cummins QSL965 375/338 kVA	SALA DO GERADOR

10	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) - BATERIAS E LIGAÇÕES	Baterias e Ligações	Bateria Estacionária e Selada 150Ah (C20) Moura M150BD	SALA DO GERADOR
11	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) - RADIADOR	Radiador	Gerador Geraforte - Motor Diesel Cummins QSL965 375/338 kVA	SALA DO GERADOR
12	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) - ALTERNADOR	Alternador	Alternador WEG GTA311AI27 375/338kVA	SALA DO GERADOR
13	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)	Quadro de transferência automática - QTA	Quadro de Transferência Automática - Módulo de controle Deep Sea DSE 7320	SALA DO GERADOR
14	ILUMINAÇÃO EXTERNA	Iluminação Externa – Estacionamento externo	Iluminação externa – Estacionamento externo – Postes e refletores – (Postes, luminárias, bocais, reatores e lâmpadas)	ÁREA EXTERNA – ESTACIONAMENTO
15	ILUMINAÇÃO EXTERNA	Iluminação Externa – Guarita, Sala do Gerador e Cobertura	Iluminação externa – Áreas técnicas – Cobertura, Subestação e Sala do Gerador – Arandelas e Luminárias – (arandelas, luminárias, bocais, reatores e lâmpadas)	GUARITA, SALA DO GERADOR E COBERTURA
16	ILUMINAÇÃO INTERNA	Iluminação interna – Térreo	Iluminação interna – Térreo – Área comum, Banheiros, Estacionamento interno e Salas – Luminárias, soquetes, lâmpadas, reatores e sensores de presença	TÉRREO
17	ILUMINAÇÃO INTERNA	Iluminação interna – 1º Pavimento	Iluminação interna – 1º Pav. – Halls e Corredores, Banheiros e Salas – Luminárias, soquetes, lâmpadas, reatores e sensores de presença	1º PAVIMENTO
18	ILUMINAÇÃO INTERNA	Iluminação interna – 2º Pavimento	Iluminação interna – 2º Pav. – Halls e Corredores, Banheiros	2º PAVIMENTO

			e Salas – Luminárias, soquetes, lâmpadas, reatores e sensores de presença	
19	ILUMINAÇÃO INTERNA	Iluminação interna – Áreas técnicas	Iluminação interna – Áreas técnicas – Guarita, Sala do Gerador, Sala de bombas e Cobertura – Luminárias, soquetes, lâmpadas e reatores	GUARITA, SUBESTAÇÃO, SALA DO GERADOR; SALA DE BOMBAS; COBERTURA
20	QUADROS DE COMANDO	QFAC-6	Quadro de Força do Ar Condicionado	COBERTURA
21	QUADROS DE COMANDO	QFB (B1-B2)	Quadro de Bombas	SALA DE BOMBAS
22	QUADROS DE COMANDO	QFB (B3-B4)	Quadro de Bombas	SALA DE BOMBAS
23	QUADROS DE COMANDO	QFB (B5-B6)	Quadro de Bombas	SALA DE BOMBAS
24	QUADROS DE COMANDO	QFB (B7-B8)	Quadro de Bombas	SALA DE BOMBAS
25	QUADROS DE COMANDO	QAC-01	Quadro de Ar Condicionado 01	TÉRREO
26	QUADROS DE COMANDO	QAC-02	Quadro de Ar Condicionado 02	TÉRREO
27	QUADROS DE COMANDO	QAC-03	Quadro de Ar Condicionado 03	1º PAVIMENTO
28	QUADROS DE COMANDO	QAC-04	Quadro de Ar Condicionado 04	1º PAVIMENTO
29	QUADROS DE COMANDO	QAC-05	Quadro de Ar Condicionado 05	2º PAVIMENTO
30	QUADROS DE COMANDO	QUADRO BOMBAS DE INCÊNDIO	Quadros das bombas de combate à incêndio	COBERTURA
31	QUADROS DE COMANDO	QUADRO DE FILTRAGEM	Quadro de filtragem	SALA DE BOMBAS
32	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QGBT	Quadro Geral de Baixa Tensão	TÉRREO

33	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-TE	Quadro de Força e Luz do Térreo	TÉRREO
34	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-1P	Quadro de Força e Luz do 1º Pav.	1º PAVIMENTO
35	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-2P	Quadro de Força e Luz do 2º Pav.	2º PAVIMENTO
36	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-CO	Quadro de Força e Luz da Cobertura	COBERTURA
37	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-EXT	Quadro de Força e Luz da Área Externa	GUARITA
38	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QLV	Quadro do Elevador	2º PAVIMENTO
39	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QFL-SE	Quadro de Força e Luz da Subestação	SALA DO GERADOR
40	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QDU	Quadro de Distribuição de Energia Ininterrupta	SALA DE NO-BREAKS
41	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QDU-QE-CPD	Quadro de entrada do CPD	SALA DE NO-BREAKS
42	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E	QDU-QFB-X-CHAVE REVERSORA	Quadro Chave Reversora No-break X	SALA DE NO-BREAKS

	DE FORÇA			
43	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QDU-QFNB-X	Quadro de Força do No-break X	SALA DE NO-BREAKS
44	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QDU-QFNB-Y	Quadro de Força do No-break Y	SALA DE NO-BREAKS
45	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QTU-TE	Quadro Terminal de Energia Ininterrupta do Térreo	TÉRREO
46	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QTU-1P	Quadro Terminal de Energia Ininterrupta do 1º Pav.	1º PAVIMENTO
47	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QTU-2P	Quadro Terminal de Energia Ininterrupta do 2º Pav.	2º PAVIMENTO
48	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QCPD-X	Quadro de Energia Ininterrupta X do CPD	CPD – 1º PAVIMENTO
49	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	QCPD-Y	Quadro de Energia Ininterrupta Y do CPD	CPD – 1º PAVIMENTO
50	SPDA	Captres	Captres	COBERTURA
51	SPDA	Barras de equipotencialização	Barras de equipotencialização	SALA DO GERADOR; CPD
52	SPDA	Descidas	Descidas	ÁREA EXTERNA
53	SPDA	Aterramento	Aterramento	ÁREA EXTERNA; SALA DO GERADOR.
54	TOMADAS, PLUGUES E	Tomadas, plugues e ligações – Térreo	Tomadas, plugues e ligações – Térreo – Área comum,	TÉRREO

	LIGAÇÕES		Banheiros, Salas e Estacionamento Interno	
55	TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Tomadas, plugues e ligações – 1º Pavimento	Tomadas, plugues e ligações – 1º Pavimento – Área comum, Banheiros, Salas e CPD	1º PAVIMENTO
56	TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Tomadas, plugues e ligações – 2º Pavimento	Tomadas, plugues e ligações – 2º Pavimento – Área comum, Banheiros e Salas	2º PAVIMENTO
57	TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Tomadas, plugues e ligações – Áreas técnicas	Tomadas, plugues e ligações – Áreas técnicas – Guarita, Sala do Gerador, Sala de bombas e Cobertura	GUARITA; SALA DO GERADOR; SALA DE BOMBAS; COBERTURA
58	SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE ÁGUAS POR LUZ ULTRAVIOLETA	Sistema de desinfecção de águas por luz ultravioleta	Sistema de desinfecção de águas por luz ultravioleta - Lâmpada ultravioleta, reator e tubo de quartzo	SALA DE BOMBAS

ANEXO B

ATENÇÃO	Os procedimentos indicados nas tabelas a seguir são orientativos, apresentando rotinas mínimas para uma adequada conservação e manutenção dos equipamentos. Os manuais do fabricante deverão ser sempre consultados antes de iniciar qualquer procedimento. Caso haja alguma divergência entre os procedimentos e periodicidades apresentados nas tabelas a seguir e aqueles informados pelo fabricante, prevalecerão as instruções do fabricante.
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO		
Item	Equipamento/Rotinas	Periodicidade
1	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, LEITOS, CANALETAS E CAIXAS	
	Limpar externamente as tubulações aparentes e no interior de armários e tampas das caixas de passagem.	Semestral
	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	Semestral

	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).	Semestral
	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	Anual
	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.	Anual
	Proceder inspeção visual geral e verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	Anual
	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)	
	Efetuar limpeza geral do gerador e da sala onde o equipamento fica instalado, eliminando impurezas, poeiras e obstruções.	Mensal
	Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação.	Mensal
	Verificar o nível do óleo lubrificante.	Mensal
	Verificar a pressão do óleo lubrificante com o gerador em funcionamento.	Mensal
	Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de lubrificação.	Mensal
	Verificar o nível de óleo combustível.	Mensal
	Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de combustível.	Mensal
	Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de ar.	Mensal
	Verificar restrições no fluxo de ar.	Mensal
	Testar o funcionamento do conjunto motor-gerador sem carga , pelo período máximo de 10 minutos, fazendo considerações sobre anormalidades.	Mensal
	Caso autorizado , testar o funcionamento do conjunto motor-gerador com carga , pelo período máximo de 10 minutos, fazendo consideração sobre anormalidades.	Mensal
	Realizar as verificações, testes e medições no equipamento conforme <i>checklist</i> para os Grupos Geradores.	Trimestral
2	Elaborar laudo sobre as condições dos equipamentos, devidamente atestado pelo Engenheiro responsável pela manutenção.	Trimestral
	Trocar o filtro de ar.	Anual
	Trocar o óleo lubrificante.	Anual
	Trocar o filtro de óleo combustível.	Anual
	Trocar o filtro de óleo lubrificante.	Anual
	Inspecionar os amortecedores de vibrações (localizados entre gerador e solo).	Anual
	Verificar aterramento do gerador, com medição da resistência de aterramento e a diferença de potencial entre terra-massa e terra-neutro.	Anual
	Verificar o controle de rotações do grupo gerador: Para isso, com o gerador ligado com carga, deve-se verificar se o gerador mantém a rotação com a variação da carga. Se possível, adicionar uma carga elétrica elevada e verificar se a rotação do motor é mantida.	Anual
	Verificar, com manômetro padrão, a pressão do óleo lubrificante com motor a quente e frio, comparando com as informações do manômetro do gerador. Investigar eventuais inconsistências.	Anual
	Verificar o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração do motor diesel: Para isso, monitorar os contatos elétricos da válvula com multímetro, verificando a mudança de estado dos contatos conforme abertura e fechamento da válvula. Monitorar também, através do termômetro digital de mira laser, se a temperatura da água que circula pelo gerador se mantém nos níveis	Anual

	admissíveis. Caso se mantenha, é indício que a válvula está funcionando bem.	
	Verificar estado geral do cárter, realizando inclusive, a limpeza do respiro do cárter.	Anual
	Verificar e reapertar se necessário e com uso de torquímetro, parafusos das partes gerais do grupo-gerador, incluindo, mangueiras, tampa do cabeçote, sensores, medidores, bombas, dínamo, baterias, filtros, cárter, turbo compressor, motor de arranque, etc.	Anual
	Verificar o desgaste do pinhão do motor de arranque.	Anual
	Verificar e limpar os canos de admissão e descarga de gases (escapamento). Reparar eventuais vazamentos e focos de corrosão.	Anual
	Verificar, limpar e /ou substituir (se necessário) a lubrificação (graxas / óleos lubrificantes), dos mancais, rolamentos e graxeiras.	Anual
	Verificar e testar o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel.	Anual
	Verificar o funcionamento da ventilação forçada. Para isso, após 10 min de funcionamento do gerador, medir, com termômetro digital de mira a laser, a temperatura nas mangueiras de saída e retorno do radiador. A temperatura de saída deve ser menor que a de retorno.	Anual
	Desmontar os cabeçotes e executar a descarbonização, se necessário.	Eventual
	Limpar os canos de admissão e descarga, se necessário.	Eventual
	Verificar a necessidade de regulagem e/ou reaperto nas válvulas de admissão e escape.	Eventual
	Executar pintura geral do equipamento, se necessário.	Eventual
	Verificar a sede das válvulas de admissão e escape.	Eventual
	Executar o esvaziamento e/ou reabastecimento de tanque de combustível	Eventual
	BATERIAS E LIGAÇÕES - GMG	
	Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos ou trocas necessárias.	Mensal
	Verificar o estado geral das baterias efetuando a limpeza e a lubrificação dos bornes com produto adequado.	Mensal
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.	Mensal
	Verificar o indicador de nível de carga, o lacre nas válvulas de suspiro das baterias, o líquido eletrolítico e a condição de carga.	Mensal
2.1	Para a partida do Gerador <u>em vazio</u> , conectar o multímetro nos bornes das baterias e verificar a tensão das baterias. Deixar o multímetro na função MIN (mostra a tensão mínima) e realizar a partida do Grupo Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Mensal
	Para a partida do gerador <u>em vazio</u> , conectar o multímetro aos cabos das baterias e configurá-lo para medir a corrente DC das baterias. Deixar o multímetro na função MAX (mostra a corrente máxima). Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Mensal
	Caso autorizado, para a partida do Gerador <u>com carga</u> , conectar o multímetro nos bornes das baterias e verificar a tensão das baterias. Deixar o multímetro na função MIN (mostra a tensão mínima) e realizar a partida do Grupo Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Mensal
	Caso autorizado, para a partida do gerador <u>com carga</u> , conectar o multímetro aos cabos das baterias e configurá-lo para medir a corrente DC das baterias. Deixar o multímetro na função MAX (mostra a corrente máxima). Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Mensal

	Medir a tensão do carregador de baterias.	Trimestral
	Com uso de um densímetro para teste de baterias, testar a condição de cada célula da bateria.	Trimestral
2.2	RADIADOR - GMG	
	Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de refrigeração.	Trimestral
	Checar restrições de ar no radiador	Anual
	Observar a presença de vazamentos e se for o caso saná-los	Anual
	Verificar as mangueiras do radiador	Anual
	Verificar o estado da colmeia. Se amassadas, pentear com pente de cobre.	Anual
	Verificar vedação da tampa e troca-la se necessário	Anual
	Trocar a água e o aditivo.	Anual
	Verificar o estado de conservação e a tensão mecânica das correias de transmissão do motor diesel, ventilador, bomba d'água e dínamo. Substituir se necessário.	Anual
	Limpar filtro de sucção da bomba d'água	Anual
	Verificar funcionamento da bomba d'água.	Anual
	Verificar as polias do motor diesel, reapertando os parafusos de fixação.	Anual
	Lubrificar todos os rolamentos, se necessário.	Anual
	Realizar limpeza do conjunto do radiador (Suportes/proteções, Hélice, Colmeia, etc). Atentar-se para a cobertura do motor/alternador durante este processo.	Eventual
2.3	ALTERNADOR - GMG	
	Reapertar, se necessário, cabos e conectores elétricos.	Anual
	Medir resistência de isolamento (campo e armadura). Para isso, utilizar Megômetro apropriado.	Anual
	Verificar a pressão das molas dos porta-escovas.	Anual
	Verificar as escovas e anéis coletores.	Anual
	Verificar a pressão das molas de contato do dispositivo de levantamento das escovas.	Anual
	Verificar o desgaste da cremalheira do volante do motor diesel.	Anual
	Verificar as superfícies de rotor e o estado dos alternadores.	Anual
	Lubrificar rolamentos, se necessário.	Anual
Limpar internamente com aspirador de pó.	Anual	
2.4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - GMG	
	Efetuar limpeza geral interna e externa com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	Trimestral
	Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.	Trimestral
	Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.	Trimestral
	Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	Trimestral
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	Trimestral
	Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos condutores de	Trimestral

	terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	
	Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Trimestral
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	Trimestral
	Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.	Trimestral
	Verificar a necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas do equipamento, providenciar os reparos com tratamento e pintura. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Trimestral
	Verificar o estado e funcionamento dos contactores, lâmpadas, chaves seccionadoras, botoeiras, chaves seletoras, providenciando as correções necessárias.	Trimestral
	Verificar o estado e funcionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores, relé de sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc), providenciando as correções necessárias.	Trimestral
	Verificar o estado e, caso necessário, realizar o reaperto de todos os bornes e conexões do equipamento: bornes/conexões dos contactores, lâmpadas, botoeiras, chaves seletoras, relés de supervisão, régua de bornes, porta-fusíveis e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).	Trimestral
	Verificar o funcionamento dos componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, sensores, sistema de alarme e os instrumentos do painel.	Trimestral
	Com o gerador em funcionamento, registrar as leituras das grandezas (tensão, corrente, frequência, potência, fator de potência, RPM, horas, tensão de bateria, temperatura, pressão de óleo, entre outras) apresentadas pela Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).	Trimestral
	Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	Anual
	Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.	Anual
	Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato.	Anual
	Aferir, quando necessário, todos os componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, sensores, sistema de alarme e os instrumentos do painel.	Anual
	Caso análise termográfica indicar a necessidade, efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produto específico para esse fim.	Anual
	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc., com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.	Anual
	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc., com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.	Anual
	ILUMINAÇÃO EXTERNA	
3	Verificar o estado das lâmpadas dos refletores, arandelas, luminárias, postes, sinalização de obstáculo (lâmpada piloto na cobertura), procedendo as devidas correções, caso necessário.	Semestral
	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, arandelas, postes, refletores e reatores, procedendo as devidas correções, caso necessário	Semestral

	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.	Semestral
	Verificar o estado de conservação dos reatores e cabos expostos a intempéries substituindo-os em caso de ressecamento ou sem isolamento adequada.	Semestral
	Efetuar limpeza completa dos refletores, arandelas, luminárias e postes, incluindo as caixas de passagem.	Semestral
	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias, arandelas e postes, e seus demais componentes, efetuando a correção se necessário.	Semestral
	ILUMINAÇÃO INTERNA	
4	Realizar inspeção visual quanto a fixação da luminária e seus componentes relatando os problemas e providenciando as correções.	Semestral
	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.	Semestral
	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) com uso de produto de limpeza adequado.	Semestral
	Substituir as lâmpadas que não funcionem e que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.	Semestral
	Realizar a limpeza da tecla e dos espelhos dos interruptores.	Semestral
	Verificar o funcionamento dos interruptores, providenciando o reparo ou substituição, caso necessário.	Semestral
5	QUADROS DE COMANDO	
	Verificar o estado e funcionamento dos contactores, lâmpadas, botoeiras e chaves seletoras, providenciando as correções necessárias.	Mensal
	Verificar o estado e funcionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores, relé de sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc.), providenciando as correções necessárias.	Mensal
	Registrar as tensões e correntes com o motor ou equipamento em funcionamento. Verificar se as leituras realizadas correspondem àquelas de operação nominal do motor ou equipamento, relatando as irregularidades existentes.	Mensal
	Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	Trimestral
	Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.	Trimestral
	Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.	Trimestral
	Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	Trimestral
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	Trimestral
	Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Semestral
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	Semestral
	Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.	Semestral
	Verificar a necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas do equipamento, providenciar os reparos com tratamento e pintura. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Semestral

	Verificar o estado e, caso necessário, realizar o reaperto de todos os bornes e conexões do equipamento: bornes e conexões dos contactores, lâmpadas, botoeiras, chaves seletoras, relés de supervisão, régua de bornes e porta-fusíveis.	Semestral
	Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	Anual
	Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.	Anual
	Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato.	Anual
	QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA	
	Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	Trimestral
	Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.	Trimestral
	Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.	Trimestral
	Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	Trimestral
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	Trimestral
	Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos condutores de terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	Trimestral
7	Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Semestral
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	Semestral
	Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.	Semestral
	Verificar a necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas do equipamento, providenciar os reparos com tratamento e pintura. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	Semestral
	Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	Anual
	Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.	Anual
	Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato.	Anual
	SPDA	
8	Realizar inspeção visual apontando eventuais pontos deteriorados no sistema. Deverão ser verificados captos, mastros, estais, hastes, isoladores, conectores, condutores de descida, ligações de equipotencialização, quadros/barramentos de equipotencialização e eletrodos de aterramento. Realizar as correções necessárias.	Semestral
	Realizar inspeção checando a deterioração e corrosão dos captos, condutores de	Anual

	descida e conexões.	
	Realizar inspeção checando a condição das equipotencializações. Devem ser verificados as conexões em quadros de equipotencialização e pontos de equalização entre a parte metálica componentes/equipamentos com o SPDA (antenas, mastros, etc).	Anual
	Realizar inspeção checando a corrosão dos eletrodos de aterramento.	Anual
	Realizar a inspeção verificado a integridade física dos condutores do eletrodo de aterramento para os subsistemas de aterramento não naturais (eletrodos instalados independente da estrutura e fundações da edificação).	Anual
	Medir a resistência de terra, na época de maior seca da região, comparando-a com a resistência do projeto ou últimas medições cadastradas.	Anual
	Verificação da continuidade elétrica e medição da resistividade de todo o sistema de descida, comparando-a com a resistência do projeto ou últimas medições cadastradas.	Anual
	Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de regência, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de continuidade, equipotencialização, resistividade, aterramento e conservação.	Anual
	TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	
	Realizar a limpeza das tomadas e seus espelhos.	Anual
	Verificar o estado de conservação dos espelhos e tomadas, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.	Anual
	Verificar a correta fixação dos plugues dos equipamentos na tomada, procedendo a correção ou substituição, caso necessário.	Anual
9	Medir a tensão fase-neutro e neutro-terra nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade, verificando sinais de oxidação e derretimento	Anual
	Verificar se há incompatibilidade dos equipamentos conectados a cada tipo de rede, verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede normal ou ininterrupta. Notificar as irregularidades para posterior providências.	Anual
	Realizar a identificação da tomada com etiqueta adesivada, informando o quadro e circuito de origem.	Anual
	SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE ÁGUAS POR LUZ ULTRAVIOLETA	
10	Verificar o funcionamento da lâmpada e do reator. Para isso, pode-se fazer uso de um pequeno sinalizador que reflete indiretamente a iluminação da lâmpada. Caso necessário, realizar a substituição da lâmpada e/ou do reator. Atenção! Não ficar exposto à iluminação direta da lâmpada, a luz emitida contém radiação prejudicial aos olhos e pele, podendo causar danos irreversíveis à saúde.	Mensal
	Realizar a limpeza do tubo de quartzo que protege a lâmpada ultravioleta. Limpar o tubo de quartzo suavemente com um pano umedecido no álcool ou detergente neutro. Não é necessário utilizar jatos de água ou lavar o interior do tubo. Ter cuidado para não quebrar ou trincar o tubo no ato da limpeza.	Semestral
	Substituir a lâmpada ultravioleta.	Anual

ANEXO C

CHECKLIST SUGERIDO – MANUTENÇÃO TRIMESTRAL GERADOR			
Rotinas gerais			
#	rotina	situação	observação
1	Verificar nível de óleo lubrificante do motor.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
2	Verificar nível de líquido do radiador.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
3	Verificar vazamentos no equipamento.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
4	Verificar terminais do conector de terra.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
5	Verificar nível de combustível no reservatório "diário", completar se necessário.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
6	Verificar horas de funcionamento:	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
7	Verificar vedação da tampa do radiador.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
8	Verificar atuação do pré aquecimento.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
9	Verificar filtro pré combustível.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
10	Verificar filtro separador de água.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
11	Verificar elemento do filtro de ar.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	

12	Verificar válvula termostática.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
13	Realizar limpeza geral do equipamento.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
14	Verificar a existência de sinais de corrosão.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
15	Verificar acoplamento a procura de folgas ou desgastes de borrachas.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
16	Verificar o funcionamento do carregador de bateria.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
17	Verificar obstruções na entrada e saída de ar e ao redor do equipamento.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
18	Verificar os mangotes e as abraçadeiras de fixação.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
19	Verificar o estado da colmeia do radiador.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
20	Executar limpeza das baterias, caso seja necessário.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
21	Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos ou trocas necessárias.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
22	Verificar terminais das baterias.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
Testes sem carga			
#	rotina	situação	observação
23	Efetuar teste de partida a vazio por 5 minutos.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	

24	Medir frequência (Hz) sem carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
25	Medir tensão de entrada fase-fase (RS) sem carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
26	Medir tensão de entrada fase-fase (ST) sem carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
27	Medir tensão de entrada fase-fase (TR) sem carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
Testes com carga			
#	rotina	situação	observação
28	Efetuar teste de partida com transferência de carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
29	Medir temperatura do gerador com uso da pistola <i>termolaser</i> .	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
30	Verificar o estado das correias.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
31	Medir frequência (Hz) com carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
32	Medir tensão de entrada fase-fase (RS) com carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
33	Medir tensão de entrada fase-fase (ST) com carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
34	Medir tensão de entrada fase-fase (TR) com carga.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	
35	Medir corrente da Fase R.	() em conformidade () não conforme () não se aplica	

36	Medir corrente da Fase S.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
37	Medir corrente da Fase T.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
38	Verificar lâmpadas de sinalização.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
39	Verificação do motor de partida e alternador.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
40	Verificar escapamento.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
41	Medir corrente das baterias.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
42	Medir tensão das baterias.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
43	Verificar, após a partida do grupo gerador, se a tensão medida nas baterias é igual ou maior a 18V. Caso seja menor que 18V, recomendar a troca das baterias.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
44	Verificar ruídos e vibrações anormais.	<input type="checkbox"/> em conformidade <input type="checkbox"/> não conforme <input type="checkbox"/> não se aplica	
45	Status do equipamento.	<input type="checkbox"/> operante <input type="checkbox"/> com restrições <input type="checkbox"/> inoperante	

Descrição dos serviços

--



ANEXO D

LISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE.	VALOR
1	BATERIA ESTACIONÁRIA E SELADA, 12 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150AH EM REGIME DE DESCARGA DE 20H (C20) – TAMANHO MÁXIMO: 512MM X 211MM x 233MM. REF.: MOURA MODELO M150BD.	UN.	2	
2	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, 250W, 220V, BASE E40. REF.: PHILIPS HPI-T PLUS 250W/645 E40	UN.	2	
3	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W HPI, 220V, 60HZ, PARA USO EXTERNO. REF.: PHILIPS PRO REATOR VAPOR METALICO 250W HPI VTI250A26HPI E.	UN.	1	
4	CAPACITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, 16UF, +/- 5%, -25/+85 °C, 250VAC, 60HZ. REF.: EPCOS B32314 16UF.	UN.	1	
5	IGNITOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W HPI, 220V. REF.: PHILIPS.	UN.	1	
6	SENSOR DE PRESENÇA ULTRASSÔNICO PARA SOBREPOR NO TETO. ABRANGÊNCIA DE 4x8M. 3 TEMPOS DE DESLIGAMENTO. COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE E SEM FOTOCÉLULA. TENSÃO: 127/220V. PARA TODOS OS TIPOS DE LÂMPADA (EXCETO VAPOR METÁLICO). REF.: SENUN 3MP25.	UN.	2	
7	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROPROCESSADO. 100/240VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO). 60 HZ. PARA AMBIENTES INTERNOS. REGULAGEM DE TEMPO: 1 E 30 SEGUNDOS, 1, 3, 7 E 15 MINUTOS. LED INDICADOR DE FUNCIONAMENOT. ALCANCE DE ATÉ 12M FRONTAL À 25°C. ÂNGULO DE COBERTURA DE ATÉ 110°. FOTOCÉLULA COM REGULAGEM ON E OFF. AJUSTE DE SENSIBILIDADE: MÍNIMA E MÁXIMA. REF.: EXATRON SPFØZD.	UN.	2	
8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 28W. T5. COMPRIMENTO: 1.163MM TEMPERATURA TÍPICA DE COR DE 4000K. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.900LM. BASE: G5. TEMPO DE VIDA: 20.000H. REF.: PHILIPS TL5 ESSENTIAL 28W/840.	UN.	20	
9	REATOR ELETRÔNICO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T5 DE 28W (2x28W), 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARTIDA RÁPIDA. REF.: PHILIPS BASIC T5 EL 2X28W TL5 220V EB228A26.	UN.	10	
10	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 26W. 4 PINOS. TEMPERATURA TÍPICA DE COR DE 4.000K. FLUXO	UN.	20	

	LUMINOSO MÍNIMO DE 1.600LM. SOQUETE: G24Q-3. REF.: PHILIPS PL-C 26W/840/4P.			
11	REATOR ELETRÔNICO PARA 2 LÂMPADAS TIPO PL DE 26W DE 4 PINOS (2x26W), 220V, 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARTIDA INSTANTÂNEA. REF.: PHILIPS BASIC 2x26W PL-T/C EB226A26PLT/C.	UN.	10	
12	LÂMPADA LED COM DISPOSITIVO DE CONTROLE INCORPORADO, TIPO BULBO A60, POTÊNCIA DE 8W, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 127/220V, BASE E-27, TEMPERATURA TÍPICA DE COR DE 6.500K, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,8, VIDA ÚTIL MÍNIMA (L70) DE 25.000H, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, IRC MÍNIMO DE 80%, CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA INMETRO 144/2015. REF.: OSRAM LED SUPERSTAR CLASSIC A 8W.	UN.	30	
13	SOQUETE DE PORCELANA TIPO E-27. REF.: TRAMONTINA 5799090	UN.	30	
14	PLACA (ESPELHO) CEGA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO E PROTEGIDO CONTRA AMARELAMENTO, TAMANHO 4x2 POL, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
15	PLACA (ESPELHO) CEGO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO E PROTEGIDO CONTRA AMARELAMENTO, TAMANHO 4x4 POL, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
16	PLACA (ESPELHO) COM 1 (UM) POSTO HORIZONTAL, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO E PROTEGIDO CONTRA AMARELAMENTO, TAMANHO 4x2 POL, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
17	PLACA (ESPELHO) COM 2 (DOIS) POSTOS HORIZONTAIS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO E PROTEGIDO CONTRA AMARELAMENTO, TAMANHO 4x2 POL, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
18	MÓDULO INTERRUPTOR, COR BRANCA, 10A, 220V, TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
19	MÓDULO TOMADA, COR BRANCA, 10A, 220V, TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.	UN.	2	
20	MÓDULO TOMADA, COR VERMELHA, 10A, 220V,	UN.	2	

	TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.			
21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (CONDUTOR ISOLADO), SEÇÃO DE 2,5MM ² , 450V/750V, COR BRANCA, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-3. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (CONDUTOR ISOLADO), SEÇÃO DE 2,5MM ² , 450V/750V, COR PRETA, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-3. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (CONDUTOR ISOLADO), SEÇÃO DE 2,5MM ² , 450V/750V, COR VERMELHA, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-3. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (CONDUTOR ISOLADO), SEÇÃO DE 2,5MM ² , 450V/750V, COR AZUL, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-3. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (CONDUTOR ISOLADO), SEÇÃO DE 2,5MM ² , 450V/750V, COR VERDE, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-3. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO "PP" COM 3 CONDUTORES DE SEÇÃO DE 2,5MM ² (3x2,5MM ²), TENSÃO NOMINAL DE 300V/500V, COBERTURA E ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 (EXTRA FLEXÍVEL), RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 OHMS/KM A 20° CELSIUS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR NM280 E NBR NM 247-5. REF.: PRYSMIAN SUPERASTIC FLEX.	M.	200	
27	PLUGUE MACHO 2P+T (NBR 14.136:2002), 10A, 250V, COR BRANCA, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COM COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. REF.: TRAMONTINA 57402003	UN.	5	
28	PLUGUE FÊMEA 2P+T (NBR 14.136:2002), 10A, 250V,	UN.	5	

	COR BRANCA, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COM COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. REF.: TRAMONTINA 57402053			
29	ADAPTADOR DE PLUGUE UNIVERSAL 2PU+T (ENTRADA) PARA TOMADA 2P+T 10A/250V NBR 14136:2002 (SAÍDA), PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO. REF.: DANEVA DN1662.	UN.	10	
30	ADAPTADOR DE PLUGUE 2P+T 10A/255V NBR 14136:2002 (ENTRADA) PARA TOMADA UNIVERSAL 2PU+T (SAÍDA), PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO. REF.: DANEVA DN1634.	UN.	10	
31	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS 2P+T 10A/250V (NBR 14136:2002). CABO DE FORÇA 3x0,75MM ² COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,3M E PLUGUE 2P+T 10A/250V (NBR 14136:2002). PROTEÇÃO COM CHAVE DISJUNTORA (OPERAÇÃO LIVRE DE FUSÍVEL). TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V (BIVOLT). POTÊNCIA MÁXIMA DE 1.270W (127V) e 2.200W (220V). CHAVE DE LIGA/DESLIGA. LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. REF.: DANEVA DN1642	UN.	10	
32	LÂMPADA ULTRAVIOLETA GERMICIDA PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUAS. POTÊNCIA DE 55W. BASE 2G11 (4 PINOS). BULBO 2xT16. RADIAÇÃO UVC. TEMPO DE VIDA MÍNIMA DE 9.000H. REF.: PHILIPS TUV PL-L 55W/4P HF 1CT/25.	UN.	2	
33	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA ULTRAVIOLETA. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. PARTIDA RÁPIDA. POTÊNCIA 1x55W. BIVOLT 127/220V. THD < 10%. TA 10 A 50°C - TC 50°C. ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR 14.417 E NBR 14.418. REF.: SODRAMAR HPM 1x55W.	UN.	1	

ANEXO E

1 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

1.1 ÁGUA FRIA

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bombas hidráulicas, centrífugas, motor WEG 3/4 cv; 220 V; THEBE	UN	02
Chuveiro elétrico	UN	02
Ducha higiênica	UN	10
Pontos para purificadores de água	UN	03
Reservatório inferior com 5,00 m ³	UN	02
Reservatório, com barrilete na cobertura com 14,10 m ³	UN	02
Torneira automática (banheiros)	UN	32
Torneira (copas)	UN	03
Torneira (casas de máquinas)	UN	01
Torneira para jardim	UN	08
Torneira de lavagem (banheiros, copas e DML)	UN	14
Hidrômetro	UN	02

1.2 ESGOTO

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Caixa de gordura	UN	02
Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de ferro fundido	UN	11
Caixa sifonada em PVC	UN	30
Mictório	UN	06
Vaso sanitário	UN	27
Sifão de pia de banheiro	UN	30
Sifão de pia de copa / tanque DML	UN	05

1.3 ÁGUAS PLUVIAIS

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Caixa de passagem	UN	03
Caixas de coleta	UN	12
Ralos hemisféricos tipo "abacaxi"	UN	11
Calha de concreto impermeabilizada (39,57m)	UN	1
Poços de visita em concreto com tampa de ferro fundido	UN	05
Bombas centrífugas submersíveis - potência: 1/2 cv; 380 V	UN	02

1.4 - SISTEMAS DE REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS (ETA)

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: THEBE, de 3/4 cv	un	02
Bombas hidráulicas de recalque, fabricante: Jacuzzi, motor WEG de 1/2 cv.	un	02
Filtro de areia, marca Jacuzzi, modelo 15 TP, capacidade 50 kg de elemento filtrante com granulometria entre 0,4 e 0,8 micras	un	01

Bomba dosadora de hipoclorito de sódio	un	01
Bombona plástica para armazenagem do hipoclorito de sódio, capacidade 50 litros	un	02
Reservatórios inferiores com capacidade: 2,1m³, 6,3m³ e 51,7m³	un	03
Reservatórios superiores com capacidade: 2,0m³	un	02
Lâmpada ultravioleta UVC, 55W, modelo 2G11	un	01
Torneira boia	un	01
Eletroboia	un	08

2 - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	UNIDADE	QUANT.
Bombas hidráulicas de recalque (hidrantes), fabricante: Franklin Eletric, motor WEG de 04 cv.	un	02
Bombas hidráulicas de recalque (jockey), fabricante: FAMAC Moto bombas SA de 1,5 cv	un	01
Tanque pneumático capacidade 135 litros, pressão máxima de operação 80 psi (5,6 kgf/cm²)	un	01
Hidrante de recalque - registro de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	01
Caixas de incêndio – hidrantes simples	un	06
Extintor de gás carbônico CO2, capacidade 6 kg	un	01
Extintor de pó químico (A, B, C) capacidade 6 kg	un	16
Registros de passeio de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros	un	01

ANEXO F

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO CIVIL E HIDRÁULICA

PLANILHA DE ROTINAS MÍNIMAS – MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL	
LOCAL E SERVIÇO A SER REALIZADO	Periodicidade
1. CAVALETE CENTRAL E BARRILETE	
VISTORIAN: cavalete central.	Mensal
LEITURA do hidrômetro.	Diário
VERIFICAR: registros e placas de identificação do barrilete.	Mensal
2. RESERVATÓRIOS (10 unidades, incluso os da ETA REÚSO)	
VISTORIAN PARTE INTERNA: torneira-boia ou Eletroboia, impermeabilização, estrutura, tubulações, água (cor, cheiro, corpo estranho, nível).	Mensal
VISTORIAN PARTE EXTERNA: portinhola, escada de acesso, flanges, registros e impermeabilização.	Semestral
ACOMPANHAR: equipe que executará limpeza interna e higienização.	Semestral
LIMPAR: Elevatória de águas pluviais (Volume = 3m³).	Semestral
PINTAR: tampas metálicas).	Anual
ACOMPANHAR: Funcionário de empresa contratada para manter a qualidade da água, quando este necessitar coletar amostras de águas nos reservatórios; bebedouros, etc.	Semestral
3. TUBULAÇÕES E CONEXÕES (inclusive ETA REÚSO)	
VISTORIAN: Tubulações aparentes quanto a pintura, danos, fixação e possível vazamento ou oxidação (recalque, barrilete, tubo de queda e outros).	Mensal
PINTAR: Instalações de combate a incêndio, água fria, águas pluviais e esgoto (quando apresentar desgaste da pintura ou não sejam facilmente identificada).	Anual
4. BOMBAS HIDRÁULICAS - Água fria, água pluvial, estação de tratamento ETA REÚSO e combate a incêndio (13 unidades)	
VERIFICAR ventilação, ruído, carcaça energizada, vazamento, fixação e vibração.	Mensal
REALIZAR: Rodízio das bombas de água fria e águas pluviais.	Mensal
PINTAR: bombas hidráulicas.	Anual
5. CASA DE BOMBAS	
REMOVER SUJEIRA: Bombas hidráulicas, tubulações, conexões, parede, piso, teto e reservatórios (parte externa). Casa de bombas inferior e superior.	Mensal
6. BANHEIROS (21 unidades)	
Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário: lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios. Bem como verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga de vasos sanitários e mictórios, torneiras, registros, sifões, caixas sifonadas, engates flexíveis, tubulações, chuveiros, ralos, duchas higiênicas e outros congêneres.	Trimestral
LIMPAR: sifão, ralos e caixas sifonadas.	Trimestral
7. SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	
LIMPAR (período chuvoso): calhas, condutores, ralos hemisféricos de captação (ralo abacaxi) e filtros das bombas hidráulicas.	Semanal
LIMPAR (período não chuvoso): calhas, condutores e ralos hemisféricos de captação (ralo abacaxi) e filtro das bombas hidráulicas.	Mensal
PINTAR: tampas, caixilhos, ralo abacaxi e grelhas.	Anual
8. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA REÚSO (ETA)	
Verificação e controle do consumo dos insumos (hipoclorito de sódio e outros produtos químicos) utilizados no processo	Semanal

Troca dos elementos filtrantes (elemento filtrante com granulometria entre 04 e 08 micras).	Anual
Realização de retro lavagem do sistema	Mensal
Fazer testes, com emissão de relatório, a fim subsidiar os ajustes nas dosagens de produtos, necessários para manter a qualidade da água. Devem ser retiradas amostras da água nos pontos: após o misturador e na saída de água tratada. As amostras devem ser analisadas quanto à turbidez e cloro residual. Este último somente para as amostras coletadas na tubulação de saída da água tratada.	Mensal
Verificar o funcionamento das bombas de alimentação e dosadora	Mensal
Realizar a limpeza externa das tubulações, bombas, caixas d'água, reservatórios e demais componentes do sistema.	Mensal
9. COPA/REFEITÓRIO (03 UNIDADES)	
Verificar a existência de trincas e o estado de conservação da pia, rejuntando quando necessário. Bem como verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de torneiras, registros, sifões, engates flexíveis e tubulações	Trimestral
LIMPAR: Caixas de gordura, de inspeção e sifão.	Trimestral
10. PURIFICADORES DE ÁGUA (03 UNIDADES)	
SUBSTITUIR: Refil dos purificadores (ver recomendação do fabricante).	Semestral
VERIFICAR: torneiras, engate flexível e registros	Mensal
11. TANQUES DO DML E CASA DE MÁQUINAS (02 UNIDADES)	
VERIFICAR: torneiras, engate flexível, ralos e registros	Mensal
12. COMBATE À INCÊNDIO	
Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema e se a pressão nos manômetros na tubulação de combate a incêndio está dentro dos padrões, abrindo e fechando a válvula dos manômetros.	Mensal
Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações e necessidade de retoque na pintura, para os registros, válvulas, conexões, caixas de recalque, tubulações, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema, providenciando a correção dos problemas identificados.	Semestral
Testar o sistema de hidrantes (abrindo-os e fechando-os para evitar o seu gripamento, lubrificando-os com produto apropriado), alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas jockey e principal, do alarme mecânico, acoplamentos, e demais componentes. Registrar a pressão de acionamento e desligamento da bomba jockey e acionamento da bomba principal. Comunicar a realização do teste para a empresa de automação predial e para os brigadistas. Caso necessário, realizar serviços de remoção, substituição caixas de Hidrantes e tubulações oxidadas.	Mensal
Executar ensaios/testes de vazão das bombas	Semestral
VERIFICAR: mangueiras, registros, válvulas e caixas de hidrantes, quadros de comandos, pressostatos e manômetros (fazendo a lubrificação onde se fizer necessário).	Mensal
PINTAR: caixas de hidrantes.	Anual
13. PORTAS DE VIDRO	
VERIFICAR, TESTAR E AJUSTAR: vãos existentes entre as portas de vidro; molas das portas de vidro	Mensal
14. ESQUADRIAS EM MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE PORTAS CORTA FOGO	
VERIFICAR: condições das maçanetas; fechaduras e molas aéreas e substituir quando necessário	Trimestral
PINTAR: portas e portões em ferro	Anual

ANEXO G

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, conforme descrito na norma ABNT NBR 17.240:2010, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

1.2 Os manuais do fabricante deverão ser sempre consultados antes de iniciar qualquer procedimento. Caso haja alguma divergência entre os procedimentos apresentados nas tabelas a seguir e aqueles informados pelo fabricante, prevalecerão as instruções do fabricante. Caso haja alguma divergência entre as periodicidades apresentadas nas tabelas a seguir e aquelas informadas pelo fabricante, prevalecerá a de maior frequência.

1.3 A tabela **A** apresenta as rotinas mínimas para manutenção preventiva/preditiva.

1.4 A tabela **B** apresenta a sugestão de cronograma para a manutenção preventiva/preditiva.

TABELA A**TABELA A PLANILHA DE ROTINAS MÍNIMAS – SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	PERIODICIDADE
UNIDADE CENTRAL DE INCÊNDIO	
Realizar verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação.	Trimestral
Reapertar todos os bornes da central de incêndio.	Trimestral
Verificar a supervisão em cada alarme e comando.	Trimestral
Realizar o ensaio funcional de todos os alarmes áudio visuais.	Trimestral
Realizar a medição de tensão da fonte primária (rede elétrica) e verificar sua estabilidade.	Trimestral
Verificar o estado e carga das baterias.	Trimestral
Verificar se o sistema continua em operação, quando da falta de energia elétrica na fonte primária. <i>* O suprimento de energia deve garantir o seu funcionamento na falta de corrente alternada, por 24 horas no mínimo, que garanta 24 horas de supervisão do sistema instalado e pelo menos cinco minutos de operação de alarme (eletrônica de dois tons).</i>	Trimestral
Realizar a substituição das baterias. <i>* Seguir as recomendações do fabricante das baterias e do manual da central de incêndios.</i>	Eventual
ACIONADOR MANUAL	
Realizar o ensaio funcional de todos os acionadores manuais.	Trimestral
Verificar a indicação na central de incêndio quando realizado o acionamento manual.	Trimestral
COMANDOS	
Verificar o comando da central de incêndio, quando em alarme, para as seguintes funções: - Dirigir o elevador para o pavimento térreo e mantê-lo com porta aberta; - Desligar o sistema de renovação de ar.	Trimestral
GERAL	
Verificar se houve alterações em relação à última revisão do projeto (área protegida, ocupação, utilização, equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso, forro ou novas áreas).	Anual
Verificar se há danos na rede de eletrodutos ou fiação (Subsolo e Cobertura).	Anual
Verificar se há danos na rede de eletrodutos ou fiação (Primeiro Pavimento).	Anual
Verificar se há danos na rede de eletrodutos ou fiação (Segundo Pavimento).	Anual
Verificar se há danos na rede de eletrodutos ou fiação (Térreo).	Anual

ANEXO H

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

1.2 A tabela **A** apresenta as rotinas mínimas para manutenção preventiva/preditiva.

1.3 A tabela **B** apresenta a sugestão de cronograma para a manutenção preventiva/preditiva.

TABELA A	
PLANILHA DE ROTINAS MÍNIMAS – AUTOMAÇÃO	
DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	PERIODICIDADE
SUPERVISÓRIO	
Fazer backup do sistema.	Bimestral
Testar os alarmes sonoros e visuais.	Bimestral
Verificar funcionamento de todos os botões de comando do <i>software</i>	Semestral
Verificar se a operação do <i>software</i> está conforme recomendação do projeto original	Semestral
CONTROLADORES	
Verificar a tensão de alimentação.	Bimestral
Examinar as conexões dos equipamentos com os cabos, o estado de conservação dos fios, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.	Semestral
Verificar a identificação da controladora, fazer a limpeza geral e reaperto dos terminais.	Semestral
SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
Verificar se os sensores de nível interligados com o sistema hidráulico estão se comunicando com as controladoras de campo e automaticamente acionando as bombas.	Bimestral
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e alarmes das bombas e de reservatórios.	Bimestral
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
Posicionar termômetro de teste ao lado dos sensores de temperatura e termostatos dos ambientes e conferir se as medidas estão semelhantes.	Semestral
Limpar e verificar o estado de conservação de sensores de temperatura e termostatos.	Semestral
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e alarmes de Condicionadores, Mini <i>Splits</i> e Gabinetes de ventilação e exaustão.	Bimestral
Verificar acionamento e indicações do tanque de expansão e sua bomba de reposição.	Bimestral
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e alarmes das bombas de água gelada e seus inversores de frequência e válvula de <i>by-pass</i> .	Bimestral
Verificar a comunicação com CPU da unidade resfriadora de líquido.	Bimestral
SISTEMA ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ALARME DE INCÊNDIO	
Verificar a comunicação e indicações de nobreaks, gerador e medidor de energia.	Bimestral
Verificar a comunicação de pulsos com o hidrômetro do prédio, comparando o valor totalizado.	Bimestral
Verificar a comunicação, indicações com o sistema de detecção e alarme de incêndios e os comandos de emergência programados.	Bimestral
Verificar os acionamentos dos circuitos de iluminação da edificação.	Bimestral
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	
Inspecionar e limpar externamente as tubulações aparentes, acessórios e tampas das caixas de passagem, substituindo as peças danificadas, quando necessário.	Semestral
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	Semestral
Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	Anual
Proceder inspeção visual geral e verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	Anual

TABELA B
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA – AUTOMAÇÃO

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out
REVISÓRIO										
Backup do sistema.	X		X		X		X		X	
Testar alarmes sonoros e visuais.	X		X		X		X		X	
Verificar funcionamento de todos os botões de comando do <i>software</i>	X						X			
Verificar se a operação do <i>software</i> está conforme recomendação do projeto original	X						X			
CONTROLORES										
Verificar a tensão de alimentação.	X		X		X		X		X	
Verificar as conexões dos equipamentos com os cabos, o estado de conservação dos fios, provendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, fios apropriados.					X					
Verificar a identificação da controladora, fazer a limpeza geral.					X					
TESTES DE ÁGUA POTÁVEL										
Verificar se os sensores de nível interligados com o sistema hidráulico estão se comunicando com as controladoras de campo e automaticamente acionando as bombas.	X		X		X		X		X	
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e teste das bombas e de reservatórios.	X		X		X		X		X	
TESTES DE CLIMATIZAÇÃO										
Verificar o termômetro de teste ao lado do sensor de temperatura do ambiente, e conferir se as leituras estão semelhantes.			X						X	
Verificar e verificar o estado de conservação de sensores de temperatura e termostatos.	X						X			
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e teste de Condicionadores, Mini <i>Splits</i> e Gabinetes de ventilação e exaustão.	X		X		X		X		X	
Verificar acionamento e indicações do tanque de expansão e sua bomba de reposição.	X		X		X		X		X	
Verificar acionamentos, indicações de modo de operação e estado de funcionamento e teste das bombas de água gelada e seus inversores de frequência e válvula de <i>by-pass</i> .	X		X		X		X		X	
Verificar a comunicação com CPU da unidade resfriadora de líquido e termostatos de gabinetes, inspecionando comandos e indicações.	X		X		X		X		X	
TESTES ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO										
Verificar a comunicação e indicações de nobreaks, gerador e medidor de energia.	X		X		X		X		X	
Verificar a comunicação de pulsos com o hidrômetro do prédio, comparando o valor medido.	X		X		X		X		X	
Verificar a comunicação, indicações com o sistema de detecção e alarme de incêndios e teste de comandos de emergência programados.	X		X		X		X		X	
Verificar os acionamentos dos comandos de iluminação da edificação.	X		X		X		X		X	
TESTES DE PRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS										
Limpar e limpar externamente as tubulações aparentes, acessórios e tampas das calhas de passagem, substituindo as peças danificadas, quando necessário.					X					
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.					X					
Verificar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos preventivos (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).			X							
Verificar inspeção visual geral e verificar a continuidade e o aterramento de calhas/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua potencialização com a terra.									X	

ANEXO I

Listas resumo dos Equipamentos de climatização

Lista de equipamentos de climatização por expansão direta						
Andar	Local	Equipamento	TAG	Fabricante	Modelo	Potência
Térreo	Guarita	Unidade Condensadora Split Hi-Wall Inverter	UC-MS-05	Springer Midea	38MBCB09M5	9.000Btu/h
		Unidade Evaporadora Split Hi-Wall Inverter	UE-MS-05	Springer Midea	42MBCB09M5	9.000Btu/h
	Nobreak	Unidade Evaporadora Split Hi-Wall Inverter	UE-MS-01	Springer Midea	42MBCA18M5	18.000Btu/h
		Unidade Evaporadora Split Hi-Wall Inverter	UE-MS-02	Springer Midea	42MBCA18M5	18.000Btu/h
1º Pav.	CPD/PABX	Unidade Evaporadora Cassete Inverter	UE-MS-03	Carrier		48.000Btu/h
		Unidade Evaporadora Cassete Inverter	UE-MS-04	Carrier		48.000Btu/h
Cobertura	Cobertura	Unidade Condensadora Split Hi-Wall Inverter	UC-MS-01	Springer Midea		18.000Btu/h
		Unidade Condensadora Split Hi-Wall Inverter	UC-MS-02	Springer Midea		18.000Btu/h
		Unidade Condensadora Cassete Inverter	UC-MS-03	Carrier		48.000Btu/h
		Unidade Condensadora Cassete Inverter	UC-MS-04	Carrier		48.000Btu/h

Lista de Equipamentos de Ventilação – Renovação de ar e exaustão						
Andar	Local	Equipamento	TAG	Fabricante	Modelo	Vazão
Térreo	Copa	Gabinete de Ventilação – Exaustão	VEX-TE-01	Multivac	AXC 150B	560m³/h
	Atendimento ao cidadão	Gabinete para Forro – Ar Externo	GAE-TE-01	OTAM	GF-PP 160 ARR.3 POS. 180 G4+M5	1.360m³/h
1º Pav.	Arquivo	Gabinete Compacto – Ar Externo	GAE-1P-01	OTAM	GCS 9/ 9 PP ARR.3 L H/180-EA1	2.455m³/h
	Depósito	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
2º Pav.	Corredor	Gabinete Compacto – Ar Externo	GAE-2P-01	OTAM	GCS 9/ 9 7 PP ARR.3 L H/180-EA1	2.035m³/h
	Banheiro Procurador 1	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
	Banheiro Procurador 2	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
	Banheiro Procurador 3	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
	Banheiro Procurador 4	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
	Banheiro Procurador 5	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
	Banheiro Procurador 6	Ventilador – Exaustão		Multivac	Muro 150B	340m³/h
Cobertura	Cobertura	Gabinete de Ventilação – Exaustão	VE-COB-01	OTAM		4.100m³/h

Lista de equipamentos de climatização central por expansão indireta						
Andar	Local	Equipamento	TAG	Fabricante	Modelo	Potência
Térreo	Supervisão Predial	Fan Coil Built-in	FC-TE-01	Carrier	42BBA018A510HECZ	18.000Btu/h
	Atendimento ao cidadão	Fan Coil Built-in	FC-TE-02	Carrier	42BBA018A510HECZ	18.000Btu/h
	Depósito	Fan Coil Built-in	FC-TE-03	Carrier	42BBA018A510HECZ	18.000Btu/h
	Hall	Fan Coil Built-in	FC-TE-04	Carrier	42BBA055A510HECZ	55.000Btu/h
	Sala dos Terceirizados	Fan Coil Built-in	FC-TE-05	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Coça	Cassete Hidrônico	FC-TE-06	Carrier	40HK32	32.000Btu/h
		Cassete Hidrônico	FC-TE-07	Carrier	40HK32	32.000Btu/h
1º Pav.	Almoxarifado/Arquivo	Fan Coil Built-in	FC-1P-01	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Setor Jurídico	Fan Coil Built-in	FC-1P-02	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Reprografia/Arquivo	Fan Coil Built-in	FC-1P-03	Carrier	42BBA012A510HECZ	12.000Btu/h
		Cassete Hidrônico	FC-1P-08	Carrier	40HK32	32.000Btu/h
		Cassete Hidrônico	FC-1P-09	Carrier	40HK32	32.000Btu/h
	Cassete Hidrônico	FC-1P-10	Carrier	40HK32	32.000Btu/h	
	Sala Reserva 2/Informática	Fan Coil Built-in	FC-1P-04	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Sala Reserva/Biblioteca	Fan Coil Built-in	FC-1P-05	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
Sala Reserva 1/Coordenador	Fan Coil Built-in	FC-1P-06	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h	
Hall	Fan Coil Built-in	FC-1P-07	Carrier	42BBA055A510HECZ	55.000Btu/h	
2º Pav.	Procurador 1	Cassete Hidrônico	FC-2P-01	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Procurador 4	Cassete Hidrônico	FC-2P-02	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Secretaria 01 e 02/ Assessoria 01 e 02	Fan Coil Built-in	FC-2P-03	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Secretaria 04 e 05/ Assessoria 04 e 05	Fan Coil Built-in	FC-2P-04	Carrier	42BBA036A510HECZ	30.000Btu/h
	Procurador 2	Cassete Hidrônico	FC-2P-05	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Procurador 3	Cassete Hidrônico	FC-2P-06	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Procurador 5	Cassete Hidrônico	FC-2P-07	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Procurador 6	Cassete Hidrônico	FC-2P-08	Carrier	40HK 25	25.000Btu/h
	Secretaria 03/Assessoria 03	Fan Coil Built-in	FC-2P-09	Carrier	42BBA018A510HECZ	18.000Btu/h
	Secretaria 06/Assessoria 06	Fan Coil Built-in	FC-2P-10	Carrier	42BBA018A510HECZ	18.000Btu/h
	Hall	Fan Coil Built-in	FC-2P-11	Carrier	42BBA055A510HECZ	55.000Btu/h
	Reunião	Cassete Hidrônico	FC-2P-12	Carrier		
Cobertura	Cobertura	Unidade Resfriadora de Líquido – URL	URL-01	Springer Carrier	30RBA0800386	80TR
		Moto-bomba de água Gelada - BAG	BAG-01	GRUNDFOS	NBG 65-50-125/117 AS-F2-A-BAQE	41,1m³/h
		Moto-bomba de água Gelada - BAG	BAG-01R	GRUNDFOS	NBG 65-50-125/117 AS-F2-A-BAQE	41,1m³/h
		Moto-bomba de reposição de água	BREP-01			
		Tanque de expansão	TEX-01			

ANEXO J

Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva

M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual

Sistema Ar Condicionado:

Splits					
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S	A
1	Limpar os filtros de ar das unidades internas.	X			
2	Verificar vazamento de gás com detector.	X			
3	Verificar pressão de gás e se necessário corrigir.	X			
4	Verificar instalação elétrica e providenciar as correções necessárias.	X			
5	Verificar e realizar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.	X			
6	Verificar funcionamento e condições da rede de drenagem, desobstruindo o dreno se necessário.	X			
7	Limpar exteriormente os gabinetes.	X			
8	Inspeccionar visor de líquido.	X			
9	Verificar funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviço e acessórios.	X			
10	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal, se necessário realizar os ajustes.	X			
11	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.	X			
12	Verificar e reparar isolamento térmico.		X		
13	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbinas, se necessário realizar os ajustes.		X		
14	Verificar folga do eixo dos motores elétricos.		X		
15	Limpar internamente os gabinetes.		X		
16	Verificar condições gerais do gabinete.			X	
17	Verificar corrente elétrica dos motores.			X	
18	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.			X	
19	Limpar a bandeja de dreno.	X			
20	Limpar a serpentina do evaporador e condensador.			X	
21	Limpar os ventiladores centrífugos.			X	
22	Remover pontos de ferrugem e repintar gabinetes.				X

Fan coil Built-in e Cassete Hidrônico				
Item	Descrição dos serviços	M	T	S
1	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades.			X
2	Verificar instalação elétrica, inspecionar e limpar os quadros elétricos e reapertar todas as conexões.	X		
3	Lavar e secar o filtro de ar.	X		
4	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.	X		
5	Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.		X	
6	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.	X		
7	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.	X		
8	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno. Limpar a bandeja de água condensada.	X		
9	Medir diferencial de temperatura.	X		
10	Verificar folga do eixo dos motores elétricos.	X		
11	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.	X		
12	Verificar operação do termostato.	X		
13	Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina, na bandeja.	X		
14	Verificar aquecimento do motor	X		
15	Verificar ruído e vibrações anormais	X		
16	Verificar todo o sistema de comando e a válvula de duas vias		X	
17	Verificar e limpar ventilador.		X	

DIFUSORES E GRELHAS				
Atividade de Manutenção	M	B	S	A
Limpar		X		
Verificar fixações			X	
Verificar se as vazões estão de acordo com o esperado			X	
Verificar se as temperaturas estão de acordo com o esperado		X		
Verificar registros				X

BOMBAS HIDRÁULICAS – (CAG)					
Item	Atividade de Manutenção	M	T	S	A
1	Limpeza da bomba e motor;	X			
2	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	X			
3	Medir e registrar a temperatura dos mancais com termômetro laser (não deve exceder 93 °C);	X			
4	Verificar acoplamentos/rolamentos e substituir se necessário;	X			
5	Verificar e completar nível de óleo (caso necessário);	X			
6	Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba (com relógio comparador)	X			
7	Eliminar vazamento nos registros e válvulas;	X			
8	Verificar funcionamento dos manômetros e rubinetes e substituir se necessário;	X			
9	Verificar e limpar dreno;	X			
10	Reapertar parafusos de fixação da base;	X			
11	Medir e registrar tensão e corrente elétrica, solicitada pelo motor;	X			
12	Verificar e registrar o aquecimento do motor com termômetro a laser (não deve exceder 70°)	X			
13	Trocar o óleo de lubrificação dos mancais (verificar óleos recomendados);		X		
14	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original;		X		
15	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura;		X		
16	Verificar e limpar filtros de sucção;		X		
17	Verificar bucha do eixo e substituir se necessário;		X		
18	Verificar selo mecânico (de acordo com recomendações do fabricante do selo), se existir;		X		
19	Verificar anéis de desgaste e substituir se folga diametral exceder 1mm;		X		
20	Verificar funcionamento da válvula de retenção;		X		
21	Reaperto e lubrificação geral;		X		
22	Medir a resistência de isolamento do motor (registrar valor);		X		
23	Testar e regular o relê térmico do motor;		X		
24	Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato;		X		
25	Reapertar terminais, conectores e parafusos;		X		
26	Limpar com jato de ar e/ou substituir item da parte interna do produto, em caso de acúmulo de poeira, óleo e umidade;		X		

Exaustores, insufladores, caixas de ventilação e ventiladores					
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S	A
1	Verificar a tensão das correias com tensiômetro (caso existam)	X			
2	Limpar interna e externamente	X			
3	Inspecionar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
4	Verificar alinhamento das polias do motores com relógio comparador	X			
5	Verificar o estado e proteção das correias	X			
6	Verificar aquecimento do motor	X			
7	Verificar vazamentos de ar do sistema	X			
9	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor	X			
10	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão e efetuar limpeza em todo equipamento, inclusive ventiladores	X			
12	Lubrificar rolamentos e mancais ou verificar necessidade de troca (caso blindados)		X		
13	Verificar funcionamento dos amortecedores de vibração		X		
14	Verificar sentido de rotação	X			
15	Verificar e limpar filtros de ar	X			
16	Lubrificar os mancais dos motores ou verificar necessidade de troca (caso blindados)		X		
17	Reapertar parafusos dos mancais de suportes		X		
18	Verificar condições dos conduítes e isolamento do motor		X		
19	Medir a resistência de isolamento do motor com megôhmetro			X	
21	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			X	
22	Verificar quadro elétrico e painel		X		
23	Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão dos dutos.				X

ANEXO K

Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva que podem ser executadas na URL (Chiller)

T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual

Unidade Resfriadora de Líquido (Condensação a ar) – URL-1 (Chiller)				
Item	Descrição do serviço	T	S	A
1	Checar convenientemente a carga de refrigerante e completar, se necessário	x		
2	Verificar e eliminar sujeira e danos dos equipamentos	x		
3	Examinar e reparar todos os manômetro.			
4	Checar o correto funcionamento do dispositivo de expansão	x		
5	Examinar visor de líquido		x	
6	Verificar e reapertar os manômetros		x	
7	Efetuar testes de estanqueidade no compressor		x	
8	Checar o correto funcionamento do sistema de controle de capacidade	x		
9	Checar válvulas de bloqueio do compressor		x	
10	Checar conexões elétricas	x		
11	Reapertar conexões de tubulações de refrigeração	x		
12	Inspecionar contadoras (auxiliar e de força) e recomendar trocas, se necessário.	x		
13	Checar operações de intertravamentos	x		
14	Checar a apropriada operação e ajustes dos transdutores de pressão, pressostato, sensores de temperatura, termostato, chaves de fluxos, válvulas de alívio, plugs, fusíveis, relés, motor protetor e termistor	x		
15	Checar e vistoriar a correta operação do aquecedor de óleo	x		
16	Examinar e eliminar todos os focos e depósitos de corrosão sobre o equipamento.	x		
17	Limpeza e aperto geral do quadro do chiller	x		

18	Checar sistema de retorno de óleo, filtros de óleo e filtros secadores. Recomendar substituição, se necessário.		x	
19	Calibração dos sensores e transdutores		x	
20	Checar as condições dos elementos coalescentes		x	
21	Limpar o trocador de calor, se necessário.		x	
22	Checar sistema de válvulas de 3 vias		x	
23	Medir e registrar a tensão, corrente e temperatura (termômetro ótico) nas 3 fases do quadro do Chiller	x		
24	Verificar e reparar vazamentos de refrigerante com detector eletrônico		x	
25	Verificar funcionamento e isolamento dos motores		x	
26	Verificar níveis de ruídos no compressor		x	
27	Verificar válvulas		x	
28	Verificar condições do painel de controle	x		
29	Efetuar análise completa do óleo, trocando antes do tempo recomendado, se necessário.		x	
30	Efetuar análise de vibração		x	
31	Realizar troca de filtro de óleo o-ring respectivo		x	
32	Limpeza dos tubos do condensador			x
33	Substituir filtros e secadores (juntamente com o selo de teflon)			x
34	Inspecionar se existe depósitos e corrosão nos tubos do evaporador			x
35	Verificar as pressões de alta e baixa.	x		
36	Verificar fixação, vibrações e ruídos anormais nos ventiladores		x	
37	Limpeza do sistema de drenagem	x		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.23.000.002182/2019-11

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

- 01 - Razão Social:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº
- 04 - Inscrição Municipal nº
- 05 - Endereço:
- 06 - Bairro:
- 07 - Cidade/UF:
- 08 - CEP:
- 09 - Fone: ()
- 10 - Fax: ()
- 11 - e-mail:
- 12 - Representante Legal:
Cargo: RG: CPF/MF:
Endereço:
E-mail:
- 13 - Conta corrente nº:
- 14 - Agência:
- 15 - Banco:

PLANILHA A: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviço de manutenção de sistemas hidrossanitários; sistema de combate a incêndio; sistema elétrico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento; sistema de alarme de incêndio; sistema de automação; sistema de ar-condicionado; recomposição /manutenção civil.	R\$	R\$
A: Valor Unitário Anual		

PLANILHA B: CATEGORIA PROFISSIONAL SOB DEMANDA – MÃO DE OBRA

PROFISSIONAIS POR DEMANDA	QUANT. HORAS/ANO	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pedreiro (CBO 7152-10)	50 (cinquenta)		
Pintor (CBO 7166-10)	50 (cinquenta)		
Gesseiro (CBO 7164-05)	96 (noventa e seis)		
Marceneiro (CBO 7711-05)	48 (quarenta)		
Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10)	96 (noventa e seis)		
Serralheiro (CBO 7244-40)	20 (vinte)		
Vidraceiro (CBO 7163-05)	20 (vinte)		
Bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	40 (quarenta)		
Eletricista de manutenção (CBO 9511-05)	96 (noventa e seis)		
Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05)	96 (noventa e seis)		
B: Valor Unitário Anual			

PLANILHA C: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QTDE. DE OCORRÊNCIAS (ANO)	VALOR POR OCORRÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Trimestral	3 (três)		
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Anual	1 (um)		
Chiller 80TR	Manutenção Preventiva	6 (seis)		
C: Valor Unitário Anual				

PLANILHA D: MANUTENÇÃO CORRETIVA

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QTDE. DE HORAS PREVISTAS (ANO)	VALOR HORA TÉCNICA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerador Geraforte 375kVA	Manutenção Preventiva Trimestral	8 (oito)		
Chiller 80TR	Manutenção Corretiva	16 (dezesesseis)		
D: Valor Unitário Anual				

PLANILHA E: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR RESSARCIMENTO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Fornecimento de materiais e prestação de serviços por ressarcimento.	R\$	R\$
E: Valor Unitário Anual		

VALOR TOTAL GLOBAL (SOMAS DAS PLANILHAS A+B+C+D+E)

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
---------------------------------------	-----

*** O lance deverá ser dado pelo valor total global**

- 1) Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Estado do Pará, relativamente à seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Santarém, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 915, bairro Interventoria, CEP 68.020-650, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes via ressarcimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:
 - 2.1) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
 - 2.2) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

- 2.3) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- 2.4) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- 2.5) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- 2.6) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;
- 3) Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Estado do Pará, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ
Assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data – carimbo/cnpj
Assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 04/2020 – PR/PA, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- d) Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

- a) não contratará durante a vigência do procedimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e
- b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.

Local, data – carimbo/cnpj

Assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI - M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

A COORDENADORIA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, declara que o licitante _____, CNPJ _____ / _____, através do seu Representante Legal, _____, RG _____ / _____, compareceu a esta PROCURADORIA e verificou o objeto do Pregão nº 04/2020, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue. (localidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
(Assinatura e carimbo do responsável da PRM-SANTARÉM-PA)

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação. Declaro ainda, manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO VII - N

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto relativo ao Pregão Eletrônico 04/2020. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(localidade), (dia) de (mês) de 2019.

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020, que tem por objeto à seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Santarém, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 915, bairro Interventoria, CEP 68.020-650, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes via ressarcimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, estamos cientes que é de nossa responsabilidade a disposição final ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância ao Sistema de Logística Reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante da licitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ... ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber ao Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: